

Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Sociais - ICS
Departamento de Antropologia - DAN
Programa de Pós - Graduação em Antropologia Social - PPGAS

LÉIA DA SILVA RAMOS

**CRIMINALIZAÇÃO EM RORAIMA: INDÍGENAS E OS SISTEMAS
PRISIONAIS.**

Brasília – DF, 2024

LÉIA DA SILVA RAMOS

**CRIMINALIZAÇÃO EM RORAIMA: INDÍGENAS E OS SISTEMAS
PRISIONAIS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Antropologia Social da Universidade de
Brasília, como um dos requisitos para obtenção do
título de Doutora em Antropologia Social
Orientador: Prof. Dr. Stephen G. Baines

Brasília – DF, 2024

LÉIA DA SILVA RAMOS

**CRIMINALIZAÇÃO EM RORAIMA: INDÍGENAS E OS SISTEMAS
PRISIONAIS**

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Stephen Grant Baines
(PPGAS/UnB) – Presidente

Professor Dr. Tônico Benites
(examinador externo)

Professor Dr. Maxim Repetto
(Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena – UFRR)
(examinador externo)

Professor Gersem José dos Santos Luciano (PPGAS/UnB)
(examinador interno)

Profa. Marcela Stockler Coelho de Souza- -PPGAS/UnB
(Suplente)

AGRADECIMENTOS

A todos que me ajudaram diretamente ou indiretamente a chegar a alcançar este meu objetivo. A Universidade de Brasília que abriu vagas para que nós povos indígenas pudéssemos adentrar naquele espaço para poder estudar, aos meus nobres professores das disciplinas ministradas a professora Marcela, e em nome dessa grande guerreira de um coração enorme agradecer a todos os professores do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da UNB.

Ao meu orientador Stephen Baines que pacientemente me ajudou a caminhar e traçar esse caminho da pesquisa, e incansavelmente me guiou e mostrou como seguir nessa vida de busca constante pelo bem-estar nesse mundo.

Aos meus colegas indígenas e não indígenas que cursaram o curso junto comigo e aqueles que estiverem sempre ao meu lado me ajudando e me orientando. Principalmente aquelas pessoas que me acolheram em suas casas para morar em Brasília a Aldenora e seu Olavo Wapichana que me acolheram para poder estudar na cidade, a Cíntia Engels que me acolheu também e me incentivou não tenho palavras para agradecer a vocês que foram pessoas de bons corações para que eu pudesse concluir a disciplinas do curso.

A professora Ana Catarina Rezende que sempre estava ao nosso lado nos ajudando nos incentivando e nos apoiando para que pudéssemos juntos enfrentar essa dificuldade enfrentada por morar em outros lugares onde não tínhamos sequer um parente e por estar totalmente isolado dos nossos familiares.

A todos estudantes indígenas de diferentes povos e em especial a Eliane Umutina a Keyla Pataxó e a Evelyn Nery Piratapuya. Grandes guerreiras e estiveram sempre comigo em todas as horas.

A associação dos estudantes indígenas da Universidade de Brasília na pessoa da senhora Cláudia coordenadora do Maloca que atenciosamente me ajudou e assim contribuiu com a minha vida estudantil.

A todos os Povos indígenas de Roraima em especial aos meus filhos Jessé, Jedaias, Jesaias e Lya Rebeca que acreditaram que um dia concluiria o curso dos meus sonhos.

Resumo

Este trabalho fala sobre a situação prisional dos indígenas que vivem ou viveram nas unidades prisionais de Roraima. Mostrando como é o processo que o sistema penaliza ou julga os indígenas pelos seus atos e delitos. E contara com quatro capítulos mostrando como esse processo de criminalidade no mundo indígena vem aumentando. Apesar de que a aculturação está cada vez mais forte com a aculturação não indígena, mas os indígenas deixaram de conhecer, fazer e ter. No Primeiro Capítulo dessa tese busco mostrar um pouco da história e da colonização do aldeamento das comunidades que hoje existem, falando um pouco dessa organização social e cultural dos povos indígenas que vivem em Roraima. Pontuando sobre a aculturação e imposição do mundo não indígena aos povos indígenas. No Segundo Capítulo tento demonstrar o Processo do Histórico de Colonização dos Povos Indígenas no Brasil e principalmente em Roraima que o índice de indígenas presos é muito alto. No Terceiro Capítulo falei sobre o sistema Prisional que puni e julga e mostrando como foi o processo de aprisionamento dos (as) indígenas nas unidades prisionais. Sabendo que o processo não inclui só uma pesquisa por parte das unidades competentes, mas sim observando o ponto de vista dos indígenas que estão presos (as). No quarto capítulo procurei fazer um pouco dessa ordem e desordem de informações culturais na Educação Escolar e na Educação Indígena.

Palavras-chave: Criminalização; Educação; Povos Indígenas.

Summary/ Abstract

This work deals with the prison situation of indigenous people who live or have lived in prison units in Roraima. Show how the system penalizes indigenous people for their acts and crimes. There are four chapters showing how this process of delinquency in the indigenous world has increased. Although acculturation is increasingly stronger with the acculturation of non-indigenous people, indigenous people do not know, they do not have anything. In the First Chapter of this thesis, I seek to show a little of the history and colonization of the village communities that exist today, talking about a little of the social and cultural organization of the indigenous towns that inhabit Roraima. Señalando aculturación y la imposición del mundo no indígena a los indígenas pueblos. In the Second Chapter I try to demonstrate the Historical Process of Colonization of Indigenous Pueblos in Brazil and especially in Roraima that the rate of indigenous prisoners is very high. In the Third Chapter I talk about the Penitentiary System that punishes and judges and shows how the process of incarcerating indigenous people in penitentiary units was. Knowing that the process alone includes investigation by competent units, it also means observing the point of view of indigenous people who find themselves deprived of freedom. In the fourth chapter I try to give some meaning to this order and disorder of cultural information in School Education and Indigenous Education.

Keywords: Criminalization; Education; People India.

Resumen

Este trabajo habla de la situación carcelaria de los indígenas que viven o han vivido en unidades carcelarias en Roraima. Mostrar cómo el sistema penaliza o juzga a los indígenas por sus actos y delitos. Y tuvo cuatro capítulos mostrando cómo este proceso de delincuencia en el mundo indígena ha ido aumentando. Aunque la aculturación es cada vez más fuerte con la aculturación de los no indígenas, los indígenas ya no saben, no hacen ni tienen. En el Primer Capítulo de esta tesis busco mostrar un poco de la historia y colonización de las comunidades aldeanas que existen hoy en día, hablando un poco de la organización social y cultural de los pueblos indígenas que habitan en Roraima. Señalando la aculturación y la imposición del mundo no indígena a los pueblos indígenas. En el Segundo Capítulo trato de demostrar el Proceso Histórico de Colonización de los Pueblos Indígenas en Brasil y especialmente en Roraima que la tasa de prisioneros indígenas es muy alta. En el Capítulo Tercero hablé sobre el Sistema Penitenciario que castiga y juzga y mostré cómo era el proceso de encarcelamiento de los indígenas en unidades penitenciarias. Sabiendo que el proceso no sólo incluye la investigación por parte de las unidades competentes, sino también observar el punto de vista de los indígenas que se encuentran privados de libertad. En el cuarto capítulo traté de darle algún sentido a este orden y desorden de la información cultural en la Educación Escolar y la Educación Indígena.

Palabras clave: Criminalización; Educación; Gente India.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. HISTÓRICO DO PROCESSO DE COLONIZAÇÃO DE RORAIMA	11
2.1 Comunidades Indígenas	12
3. SISTEMA PRISIONAL	16
3.1 Mulheres Indígenas na Cadeia Feminina.	28
3.2 Lei Maria da Penha	36
3.3 Homens indígenas nas Cadeia Pública de Boa Vista	38
3.4 Homens Indígenas na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo	54
3.5 Indígenas no Centro de Progressão Penitenciária (CPP)	57
3.6 Indígenas na Casa do Albergado	59
3.7 Cadeia Pública de São Luíz do Anáua (CPSLA)	60
3.8 Indígenas presos na comunidade (Pium – Serra da Lua)	64
4. EDUCAÇÃO INDÍGENA: Criminalização de indígena x regimento interno	68
4.1 Indígenas em espaço de informação: Igreja, Escola e Cadeias	72
4.2 Criminalização em Roraima	76
4.3 Criminalidade definida pelos presidiários e presidiárias	77
5 CONCLUSÕES	79
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	81

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda a criminalização e a história de vida dos indígenas nas penitenciárias em Roraima. Veremos como a população indígena é percebida pela sociedade majoritária, que carrega consigo os seus preconceitos e racismo historicamente construídos e deixa os povos indígenas excluídos de muitas tomadas de decisões sem pedir o consentimento, sem respeitar as suas especificidades do direito à consulta de acordo com cada grupo de modo a fortalecer os valores e princípios dos conhecimentos indígenas que são repassados de pai para filho. Partiremos de discussões da antropologia sobre povos indígenas no Brasil principalmente a história do estudo das relações interétnicas, as noções de aculturação manifesta em trabalhos de Eduardo Galvão (1979) e Egon Schaden (1969), transfiguração étnica de Darcy Ribeiro (1970), fricção interétnica de Roberto Cardoso de Oliveira (1984 [1964]), e situação histórica de João Pacheco de Oliveira (1989), sobre povos indígenas no meio urbano e rural e a literatura sobre prisões e encarceramento (GOFFMAN, 2007; FOUCAULT, 2014).

Neste estudo, focalizaremos, sobretudo, as mulheres indígenas no sistema penitenciário de Roraima. Pretendemos refletir a respeito de como as mulheres indígenas presas na penitenciária feminina de Roraima são tratadas dentro e fora da cadeia. Tendo em vista a situação das vulnerabilidades do papel social que as mulheres indígenas assumem diante as suas famílias, a partir disso, pretendemos observar como elas são (re) inseridas na sociedade. A partir da sua entrada nesse contexto de “pagar suas penas”, pretendo analisar como é o processo de vivências das mesmas e entender sobre o processo de reintegração na sociedade indígena. Para abordar as mulheres indígenas foi também necessário entrevistar os seus maridos e em alguns casos, seus parentes masculinos que estão presos em outras unidades do sistema prisional.

Esta pesquisa tem como objetivo analisar os contextos sociais dos indígenas e, principalmente as situações das mulheres indígenas no sistema prisional do Estado de Roraima, através de uma pesquisa etnográfica. Em seguida, propomos identificar e interpretar a criminalização a partir dos processos sociais, históricos e culturais. Buscamos trazer alguma contribuição da antropologia para abordar a criminalização, ao ressaltar como a criminalização de indígenas vem acontecendo.

Há esforços por parte do movimento indígena de criar ou nortear políticas específicas para as mulheres indígenas principalmente no que diz respeito à saúde, à educação e à segurança social das mesmas. Soluções serão apontadas para alguns problemas, nesse contexto de interação com a sociedade nacional e pontuaremos alternativas para as mulheres indígenas no Brasil.

Buscamos meios de apoio às entidades e instituições para ter acesso às fichas carcerárias individuais sobre as formações dessas mulheres, além de buscar ~~no sentido de~~ conhecer as leis que regem as penalidades que as mesmas estão cumprindo. Indicaremos meios para a reconstrução dos valores culturais e para revitalizar e fortalecer a identidade indígena, sendo essa pesquisa uma pesquisa colaborativa realizada por uma antropóloga indígena.

Investigamos como as mulheres indígenas são tratadas a partir de um exame dos seus direitos na Constituição Brasileira para verificar a efetivação desses direitos e também observamos em que momento elas se reconhecem ou se identificam como indígenas dentro e fora da cadeia, atentando para o tratamento que recebem dentro da cadeia. Também nos interessa conhecer seus laços de convivências e verificar se elas voltam para as suas comunidades de origem e como elas veem os crimes dos quais elas são acusadas. Veremos como a punição da sociedade não indígena identifica ou julga essas mulheres que cometem esses crimes. Investigaremos o grau de escolaridade das mesmas reconstituindo os processos históricos de vivências a partir daquele momento de entrada na cadeia, o que elas sentem e como elas observam a questão de ser indígena.

Esta pesquisa se torna relevante porque nos leva a refletir sobre os sistemas e conexões com o mundo do outro. Pelo fato de que o contato interétnico tem trazido prejuízos nos colocando em sérios riscos de vida. Por compactuar com coisas ilícitas segundo a Constituição brasileira, pelo fato de não conhecer sobre o certo e o errado conforme as leis, muitas mulheres são penalizadas por crimes que elas não cometeram. Por falta de recurso e informação são julgadas sem ter como se defender diante de tantas atrocidades.

Por isso, surge a preocupação em entender a criação do sistema prisional brasileiro a partir do posto por Foucault (2014) e por Goffman (2007) quando definem e mostram que devemos conhecer as leis, muitas leis são feitas para ser seguida por um por um povo. Muitas delas também puni e julgam mais muitas também amparam, como as

leis que foram feitas para os povos indígenas. As leis não são apenas instrumentos de justiça, mas também instrumentos de poder que moldam as relações de poder dentro de uma comunidade (FOUCAULT, 2014). Enquanto isso, Goffman (2007) nos mostra que as *normas* não são apenas *normas* a serem seguidas passivamente, mas também são moldadas e reinterpretadas pelas interações sociais. A partir desses conhecimentos possamos refletir na base que são as comunidades indígenas e tentar incluir nas matrizes curriculares sobre os meios de prevenção e discutir sobre a criminalidade. O que leva a pessoa a fazer um crime? Como as comunidades definem o que é um crime?

Existem muitas questões que se colocam porque as comunidades indígenas não têm um conhecimento básico do que rege a lei brasileira, pois muitos indígenas ainda não conhecem como se procede sobre os fatos ocorridos dentro da cidade e até mesmo nas comunidades. Por isso, surge a preocupação em discutir as leis nacionais e culturais nas escolas e comunidades indígenas, pois, esses temas ajudam a pensar os regimentos internos de cada comunidade a partir dos princípios das leis federais, estaduais e municipais e definir os normas para poder juntos construir uma norma que seja do conhecimento de todos das comunidades para ter um norteamento sobre situações que ocorrerem nas suas respectivas comunidades ou grupos sociais. Buscaremos a parceria de órgãos competentes para que sejam válidas e respeitadas as tomadas de decisões de cada grupo e que todos tomem conhecimento dessa situação.

No passado, os povos indígenas viviam da caça, pesca, coleta de frutos nativos e cultivo de vários tipos de mandioca, milho, feijão, batata, mamão, melancia, entre outros. Além disso, produziam artesanatos (rede de fio de algodão, colares, ralo, tipiti, peneira, jamaxim, panelas de barro, tarrafas de pau). Hoje, muitos pais de família já não estão vivendo da agricultura de subsistência como antes por uma série de fatores: o clima que vem mudando constantemente, a introdução do papel moeda nas relações comerciais e os programas assistenciais dos governos. Por isso, a nossa preocupação com a situação atual.

Este trabalho também busca contribuir com as questões relativas ao retorno para as comunidades, na organização geral da comunidade, cujas histórias dos ex-líderes e suas estratégias de sobrevivência ajudam a compreender e a valorizar a cultura indígena no presente, levando os jovens a não se envergonharem de serem indígenas, de trabalhar na roça para obter o sustento, tirando-os da ociosidade e da dependência dos programas

sociais. Com o crescente ingresso de jovens indígenas nas Universidades pode-se prever que em pouco tempo haverá indígenas pesquisadores, agentes defensores dos direitos indígenas, advogados e outras profissões.

A política indigenista imposta pelo governo brasileiro apesar de parecer boa no papel, na prática não acontece como esperado. Por isso, a importância dessa discussão para entender o processo de criminalidade indígena no Brasil. É importante examinar a história de colonização dos povos indígena em Roraima Para criar um subsídio que atenda às realidades dos povos indígenas no que se refere às leis indígenas (regimento de cada comunidade indígena) e as leis não indígenas (a Constituição Federal, o Código Penal, e outros).

Não existe esse diálogo para entender essas concepções e leis criadas sem a participação efetiva dos indígenas principalmente sobre a criminalização de indígena. Esses elementos fornecem questões para uma discussão e problematização sobre a estruturação da educação indígena no Brasil.

Como indígena do povo macuxi e estudante do curso de antropologia social, vivenciei muitas experiências tanto na parte científica de pesquisa científica e na prática também. Pois nós dos povos indígenas temos passado por uma situação quanto aos conhecimentos que rege os nosso país

2. HISTÓRICO DO PROCESSO DE COLONIZAÇÃO DE RORAIMA

Para entender o histórico das comunidades indígenas de Roraima recorremos a algumas obras que explicarão melhor como, por exemplo, os escritos de Nádia Farage, (1991). “Desde o início da colonização os indígenas desta região foram presos e disciplinados em aldeamentos que apresentaram as características de uma “instituição total” da colônia portuguesa”. (1991, p. 125). Afirmando ainda sobre o trabalho forçado vimos que (SANTILLI. 2002, p. 492) “em especial, com a extração do caucho e da balata nas matas do baixo rio Branco”, percebe-se que os indígenas aldeados foram forçados ao trabalho dessa colonização. Já o trabalho do professor Jaci Vieira (2003) ajuda a compreender como foi à disputa pela terra entre os Missionários, Fazendeiros e Indígenas

em Roraima. E para entender esse conjunto de dados sobre os povos indígenas o professor Maxim Repetto. (2008) explica sobre os Movimentos Indígenas e Conflitos Territoriais, após a homologação das Terras Indígenas. Recorremos a alguns autores que falam a nível nacional, da etnologia indígena (SCHADEN, 1969; GALVÃO 1979), procurando entender processos de aculturação. Já nas obras de Roberto Cardoso de Oliveira (1996 [1968]) apresenta-se a noção da “fricção interétnica”, importante por ressaltar a assimetria das relações interétnicas.

Esse contato interétnico entre as populações indígenas, em Roraima, as comunidades indígenas estão em constante processo de construção e desenvolvimento de sua identidade, tanto nas formas de organização como evidenciamos nas estruturas familiares e nas instituições públicas já presentes. Onde muitas famílias optam por morar tanto em Boa Vista como nas comunidades indígenas, outras famílias têm uma aproximação das suas comunidades de origens, mas vivem em outra comunidade. Algumas pessoas procuram as cidades e a sede dos municípios como alternativas de conseguir um trabalho remunerado, além daquelas que já nasceram na cidade. Existe uma grande diversidade de locais onde se encontram indígenas e um deles são as Penitenciárias, as Cadeias, os Presídios no Estado de Roraima.

2.1 Comunidades Indígenas

De acordo com dados de algumas instituições, Roraima é um estado composto por quinze município que são: Pacaraima, Uiramutã, Normandia, Bonfim, Cantá, Amajari, Alto Alegre, Boa Vista, Mucajaí, Iracema, Caroebe, Caracará, São Luís do Anauá, São João da Baliza, Rorainópolis. Dentro delas estão algumas Terras Indígenas e comunidades indígenas que estão organizados de acordo com os seus próprios padrões.

As organizações indígenas se dão como o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e outras. Dentro desses municípios temos as Terras Indígenas que são demarcadas em ilhas, outras contínuas. Em umas das reuniões (Assembleia Geral dos Tuxauas), foi colocado por alguns coordenadores regionais em Roraima o tema dos indígenas presos, por isso os líderes do CIR, colocaram o tema na pauta da assembleia geral, considerando que a assembleia reúne várias organizações e instituições de Roraima e alguns convidados de outros estados. Iniciou-se a discussão sobre a proposta de escrever regimentos

indígenas na região e nas comunidades indígenas, devido às demandas que as comunidades estão recebendo do seu grupo para resolver a criminalização de indígenas. E um dos problemas que ainda não estão sabendo como agir é para resolver quando uma pessoa da comunidade se compromete com a justiça. Por isso a organização está muito preocupada para que cada comunidade e seus tuxauas comecem e terminem de fazer o regimento de suas comunidades. E em seguida foi colocado pelas lideranças que cada coordenador regional do (CIR), construísse também o regimento geral de suas regiões. Segundo Repetto¹.

A igreja Católica, desde a chegada dos primeiros missionários nesta região, assumiu diversas posturas: *primeiro, promovendo diretamente o aldeamento dos índios e contribuindo em muito para o seu massacre e a invasão das frentes pastorais, cumprindo, assim, um papel importante na colonização das mentes indígenas; depois, com as posições fortalecidas, na década de 1970, ela passou a atuar em favor de uma ação pastoral em prol dos indígenas.* Dessa forma, tornou-se uma grande parceira na formação das lideranças indígenas e consequentemente, na criação do CIR (REPETTO, 2002, p. 105).

Os tuxauas das comunidades indígenas saíram com a missão de começar a explicar em suas comunidades e iniciar a pensar e escrever como cada comunidade se organiza. Elas são organizadas e divididas por diferentes regiões chamadas de Baixo Cotingo, Raposa, Serras, Alto Cotingo, Surumú, Murupú, Taiano, Tabaió, São Marco (Alto São Marco, Médio São Marco), Ingaricó, Waiwai, Yekuana, Yanomami, Serra da Lua, Pium. O coordenador estadual do CIR, o senhor Enoque do povo Taurepang, mencionou que cada região colocasse a sua posição quanto ao tema que foi colocado na assembleia para tratar a situação dos indígenas presos. Então foi explicado pela advogada Joênia Wapichana do CIR, que foi até as cadeias para ver a situação dos indígenas presos, que eles estão passando por situações muito difíceis e que teria que tratar de cada caso individualmente.

A advogada indígena falou da falta de mais indígenas com formação na área jurídica para ajudar e acompanhar a situação dos mesmos nos seus processos. Em seguida, alguns coordenadores da região comentaram também, dizendo que existem outros meios de parentes pagarem as suas penas nas regiões, mas que, para efetivar isso, depende de

¹ REPETTO, Maxim. Roteiro de uma Etnografia Colaborativa: As organizações indígenas e a construção de uma educação diferenciada em Roraima, Brasil. Brasília. Tese de Doutorado defendida no programa de Pós-graduação em Antropologia Social da universidade de Brasília; 2002.

escrever o regimento de cada comunidade. Foi colocada também que o CIR deveria continuar a acompanhar os indígenas e trazer as informações para a região da família do preso até que cada região termine a redação do seu regimento, para que sejam resolvidas as situações nas suas próprias comunidades para evitar alguns problemas que envolvam a justiça e a desestruturação de famílias nas comunidades. E pedem providência nos processos de indígenas que estão no sistema prisional. Propõe-se discutir formas alternativas de punição. Mas ainda não há dados quantitativos precisos sobre os indígenas presos.

A Organização dos Índios da Cidade (ODIC); na pessoa do seu presidente o senhor professor Eliandro Pedro de Souza do povo wapichana mencionou que precisamos discutir mais essa situação e ter dados, pois temos muitos parentes que estão envolvidos no sistema prisional. E que precisam de atenção, pois tem os mais diversos casos. Principalmente os indígenas que por algum motivo perderam esse vínculo da sua comunidade de origem e que agora começaram a reverter à situação organizando-se na cidade. Para poder reivindicar alguns direitos como tirar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), um documento administrativo fornecido pela FUNAI, instituído pelo Estatuto do Índio, Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973. Além de alguns benefícios como a entrada nas universidades, etc.

A Organização dos Professores Indígenas de Roraima (OPIR) também tem falado de algumas situações de professores indígenas presos, mas ainda não levou o assunto para ser discutido nas suas assembleias. Existem outras organizações indígenas como a Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (OMIRR); a Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIRR); a Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos (APITSM); a Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de (ALIDCIRR); a Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (SODIURR); a Hutukara Associação Yanomami (HUTUKARA). Pretendemos investigar como essas organizações indígenas estão lidando com o tema de criminalização de indígenas. Pretendemos registrar depoimentos dos seus coordenadores sobre seus pontos de vista, como o processo de punição que leva a repensar as formas de prisão colocadas pelas sociedades não indígenas, repensando as atitudes do cotidiano, buscando alternativas e conhecimentos que elas conhecem. É importante levar em consideração que a diversidade dos povos indígenas pode ir muito além dos processos de massificação e

imposição de valores da sociedade nacional. E pontuar como os intelectuais indígenas estão lidando com essas questões. A advogada indígena Joênia do povo wapichana ressalta que:

Os indígenas que estão hoje pagando suas penas nos sistemas prisionais tem que ser vistos os casos de cada um. Por que existem penas alternativas de acordo com a constituição. Mas tem casos que a própria comunidade do acusado não reconhece como parte do grupo. Em algumas situações são porque aquelas pessoas saem da comunidade para outra localidade e não participar diretamente das atividades das comunidades. Existe certo controle por parte de suas lideranças. Principalmente aquelas pessoas ou famílias que se deslocam para as cidades e são criminalizados (as). E acabam indo preso nas cadeias de Boa Vista/Roraima. (Lago do Caracaranã. 20 de janeiro de 2019).

A pesquisa também abrangeu outros órgãos governamentais como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); a Secretaria Estadual do Índio (SEI); e alguns professores indígenas, advogados indígenas, e antropólogos indígenas, além de algumas lideranças indígenas como professora Mara Teixeira (Macuxi) da região das serras da Terra Indígena Raposa Serra do Sol; como professor Euclides Pereira (Macuxi) da região Surumú, Julio (Macuxi), Weston Raposo (Macuxi) atual prefeito do Município de Normandia da Região Raposa, Mario Nicácio (Wapichana) atual vice-prefeito do município de Bonfim da região Serra da Lua.

A professora indígena Mariana Souza da Cunha (Macuxi) da Universidade Federal de Roraima (UFRR) diz que o tema é importante e tem que ser trabalhado mesmo porque acontecem alguns crimes nas comunidades. E não são tratados pelos tuxauas, pelas organizações indígenas de suas comunidades. Mas, que ela não é de acordo que os indígenas paguem suas penas nas cadeias. Porque existem outros meios de punição de acordo com o regimento de suas respectivas comunidades, previstos no Estatuto do Índio. As comunidades indígenas têm que saber lidar com essas situações. Fazendo suas normas internas, conhecendo seus direitos e sabendo valer os seus direitos. Mas que as universidades estão aí abrindo portas para que os alunos indígenas adentrem.

Assim para a lei, o índio é o indivíduo de ascendência pré-colombiana cujas características culturais o opõem à “sociedade nacional”, isto é, à sociedade não indígena ou a sociedade de Estado. À menção à ancestralidade significa que o índio é o indivíduo não submetido ao processo de miscigenação, bem como aquele cujos usos e costumes pouco diferem de seus antepassados que habitavam as terras americanas antes da chegada de Colombo – o que faz ressaltar a ideia de que os indígenas são povos que estancaram no tempo. A lei, porém, exige que ele se identifique e seja identificado pelo grupo ao qual se vincula como sendo indígena. (SILVA, 2016, p.42).

A identificação do ser indígena depende do convívio social em que ele está. Principalmente quando ele for preso. Nesse sentido o processo de como é feito esse julgamento. Para definição da identidade daquele que cometeu o crime. Pois o estado ainda tem muitas falhas, pois o indígena depende também de cada grupo social, pois não temos como delimitar ou mesmo hegemonizar as etnias, ou povos existentes. Por isso, a maioria dos indígenas sofre porque não tem uma definição exata para a identidade. Os mesmos são criminalizados pela sociedade dominante, são definidos pela forma jurídica, pela visão evolucionista muitos estão sendo prejudicados quando são criminalizados pela sociedade dominante.

É desse modo que a identidade indígena, confundida com o estereótipo racista e idílico propagado pelo imaginário social, é reconhecida ou negada conforme a interpretação dada ao contato interétnico estabelecido, ao grau de dependência dos indígenas em relação a tais contatos e, principalmente, em conformidade ao seu pouco ou largo conhecimento do padrão cultural não indígena. (SILVA, 2016, p. 43).

Portanto a maioria das comunidades indígenas tem se preocupado com os membros de sua comunidade, e vem tentando através ou juntamente com as organizações indígenas e não indígenas discutir sobre o tema. Muitas famílias vivem desamparados devido esse grande número de pessoas que passa a pagar suas penas nos sistemas prisionais em Roraima.

3. SISTEMA PRISIONAL

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre uma certa especialização, é “onidisciplinar”, ou seja, disciplina total, globalizante. Não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante, ela tem o poder total sobre os presos; tem seus mecanismos internos de repressão e castigo: disciplina despótica. Ela quer ser uma maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total (FOUCAULT, 1987, p. 198).

Recorremos a alguns teóricos da antropologia, especificamente os que trabalham sobre a prisão e as obrigações do Estado, a colonização dos povos indígenas no Brasil e os que tratam de Roraima, nos debruçando sobre os conhecimentos em criminalização a partir de um contexto social e cultural particular.

A pesquisa também trata de instrumentos de compreensão da estruturação do campo de pesquisa com os indígenas presos para pensar meios para juntos construirmos políticas que atendam as especificidades de cada grupo local. Buscamos refletir sobre o papel da antropologia para abordar a criminalização.

A criminalização de indígenas acaba por considerar, por vezes, realizado o ideal integracionista da legislação ordinária ou parte desta para definir os direitos submetidos a julgamento. Trata-se, assim, do exercício de uma *penalidade civilizatória*, isto é, de uma tática política etnocida de neutralização ou, mesmo, de supressão da diversidade étnica, que se faz presente no investigado ou acusado, por meio da comunicação de um discurso jurídico racista que afirma completo o seu processo de assimilação à “sociedade nacional”, com o conseqüente abandono do reconhecimento de seus direitos inerentes à temática penal ou de execução da pena. (SILVA, 2016, p. 58).

Ao falar em criminalização para os povos indígenas deve-se levar em conta todo o processo histórico de colonização e integração da população indígena. E entender como aquele grupo foi aldeado, revendo todas as situações de aldeamento. Dentro desse contexto cultural Jaci Vieira propõe:

Para poder compreender as características de cada sociedade que não são estáticas. Elas estão em constante mutação/fagocitação de suas próprias categorias. Isso se dá tanto internamente, pelas relações entre seus atores, como também Interculturalmente, quando duas culturas distintas, por estarem em contato, se influenciam, modificando-se mutuamente. (2003, p. 37).

Para aprimorar o entendimento buscamos entender a sociedade nacional, da forma como a política indigenista brasileira se organiza e deixa as pessoas que estão presos nas mãos dos interesses coloniais. Como menciona Cardoso de Oliveira, “Nosso intuito cinge-se à demonstração da existência de um sistema de valores gerada pelo desconhecimento da realidade e responsável por toda a ordem de deformação e mistificação do índio na consciência nacional” (1978, p. 67). Fazendo julgamento do indígena quanto a sua localidade, julgando os mesmos como inferiores. Pois muitos julgam e usam termos pejorativos, chamando de “aculturados” os indígenas que usam roupas, telefones, etc.

Essa questão começa a ser refletida a partir de como os indígenas são criminalizados e onde eles pagarão as penas e então surgem os novos questionamentos sobre onde? Como? E por quê? Como vimos, na sociedade nacional são punidas pessoas não indígenas que cometem crimes e após pagarem as penas busca-se inseri-los na

sociedade. Ao pensar no lugar onde a mulher presa vai “pagar as suas penas”, temos que entender o sistema prisional conhecendo as penitenciárias como define Goffman:

Nas instituições totais, existe uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo dos internados, e uma pequena equipe de supervisão. Geralmente, os internados vivem na instituição e tem contato restrito com o mundo existente fora de suas paredes; a equipe dirigente muitas vezes trabalha num sistema de oito horas por dia e está integrada no mundo externo (2007, p.01).

Os sistemas prisionais são organizados como um espaço parecido com as escolas, hospitais, internatos, igrejas. Com regras e normas, pode perceber que as pessoas ali estavam atentas às ordens dos seus superiores, as presas ou presos passam os dias e as noites, como medida de manutenção, ficam trancadas em um espaço com muros altos e salas fechadas. Segundo os responsáveis, estão ali para repensar e refletir sobre os delitos cometidos.

Toda instituição conquista parte do tempo e do interesse de seus participantes e lhes dá algo de um mundo; em resumo toda instituição tem tendências de “fechamento”. Quando resenhamos as diferentes instituições de nossa sociedade ocidental, verificamos que algumas são muito mais “fechadas” do que outras. Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos. A tais estabelecimentos dou o nome de *instituições totais*, e desejo explorar suas características gerais (GOFFMAN, 2007, p. 16).

Isso nos leva a entender como as instituições totais foram criadas, para entender a triste história da colonização dos povos indígenas, pois nos leva a refletir sobre a “aculturação” e extermínio, noções usadas nos anos 1960 da teoria de aculturação por autores como Egon Schaden “Sem falar da redução populacional por epidemias trazidas pelo branco, o contato, mesmo intermitente, age invariavelmente como fator de mudança por criar necessidades para cuja satisfação não existem pressupostos na cultura tribal.” (1969, p. 263). Devido essa grande perseguição, houve negação da sua identidade e ocorreram inúmeras mudanças como meio de sobrevivência entre os “brancos”. Schaden, escrevendo na linguagem da sua época, afirma que,

A imagem do branco na mente indígena varia consideravelmente com o tipo humano que entra em contato com o aborígene; ademais, está sujeita a redefinições, se bem que o estereótipo, uma vez formado, tenda a mostrar certa persistência. Portador de elementos culturais estranhos, o civilizado é em geral tido, a princípio, como ser dotado de poderes especiais e, por isso, identificado com algum herói civilizador ou outra figura mítica. Em si, porém, a ideia de “progresso técnico” pouco ou com quase nada representa para o espírito do

homem primitivo. O que há é antes a crença numa superioridade mágica. No seu esforço de compreender o civilizado e de situá-lo no espaço cultural, não pode o primitivo senão tomar o seu próprio mundo como quadro de referência. O branco (“karaíba” para os xinguanos, “karaí” para os Guaraní, para dar apenas dois exemplos) é acima de tudo, possuidor de poderes especiais, ignorados até pelos pajés da tribo. Está é, pelo menos, a caracterização inicial. Daí a atitude de ambivalência, a um tempo de aceitação e de medo, tão frequente nos primeiros contatos chamados pacíficos (SCHADEN, 1969, p. 266).

Afirma Silva que: “A definição de quem seja o índio torna-se extensível para singulares (e, pois, distintos) indivíduos e coletividades, segundo critérios eleitos pelo definidor como imprescindíveis para tal caracterização” (SILVA, 2016, p. 26). Percebe-se que é indispensável discutir sobre a formação dos povos indígenas de acordo com o que o grupo entende e como se organiza. A identidade do ser índio, ou melhor, indígena, mostra um caminho para discutir sobre a colonização e as formações de famílias em diferentes lugares. Vimos que existe uma desigualdade e sempre os mais desassistidos são os indígenas, negros, mulheres e são prejudicados por não ter condições e nem o mínimo de conhecimento sobre o qual está sendo criminalizado, como observamos a seguir:

Ressalte-se, aliás, que as relações entre justiça/desigualdade/punição/sofrimento são reafirmadas em diversos ensaios, assim como também evidenciadas práticas e visões estereotipadas sobre certos lugares (como a própria cidade, a favela ou a prisão), bem como são delimitados “grupos morais” que merecem maior “controle” por parte dos sistemas judiciário e de segurança pública, tais como: “as mulheres de bandido”, “os usuários de crack”, “os/as adolescente em conflito com a lei”, “os/as presidiários(as)”, “os membros do Primeiro Comando da Capital – PCC”, “as prostitutas” e, até mesmo, “os índios que não são mais índios” por viverem na cidade e/ou desafiarem os estereótipos sobre o que é “ser índio”. A questão da desigualdade e da vulnerabilidade, portanto, continua sendo uma marca inexorável em alguns contextos (como favelas, Cracolândia, prisões e centros socioeducativos para adolescentes em conflito com a lei). No entanto, essa não é a única chave explicativa. Não há uma relação direta entre criminalidade e desigualdade social, cabendo compreender como os atores dessas práticas acionam outros sentidos para suas ações, entendendo a criminalidade também como parte de um projeto e resultado de escolhas de vida. De modo geral, a criminalidade envolve teias de afetividade, bem como exige habilidades específicas, além de propor uma ênfase em certas emoções (como adrenalina e endorfina) e sentimentos (como vingança, indignação, reparação). Em certos contextos, parece haver uma certa “positivação” dos atos criminais, que passam a ser interpretados como uma espécie de resposta a uma conjuntura de desigualdade e estão relacionados a um desejo de superação dessa relação. Nesse processo, velhas práticas podem ganhar novas significações e ser interpretadas como metáforas através do qual determinados grupos/indivíduos pensam a justiça, acionam certos conceitos (como dignidade e respeito) e dão sentido às suas “carreiras”, visões e ações no mundo. (MELO; SIMIÃO; BAINES, 2016, p.15)

Observando que a criminalização dos indígenas cada dia vem crescendo e a preocupação em entender o sistema prisional e, principalmente, os indígenas criminalizados (as), ressalta-se a importância de analisar como as instituições governamentais vêm tratando o tema já que o estado através de suas instituições vem trabalhando o outro lado da história mal contada, o lado que é marginalizado nessa visão colonial de entender os indígenas e suas culturas. História que criou meios próprios de se organizar e tentou impor escolas em comunidades indígenas. Hoje percebemos que existe uma dualidade entre a escola e a cadeia. Onde a escola prepara a vida dos que boas pessoas de boas condutas, enquanto a cadeia é feita para as pessoas que desobedecem a lei, as regras. Para entender sobre punição, citamos Michel Foucault:

Para compreendermos essa tecnopolítica da punição, tomemos o caso limite, o último dos crimes: um delito hediondo, enorme, que violasse ao mesmo tempo todas as leis mais respeitadas. Aconteceria em circunstâncias tão extraordinárias, dentro de um segredo tão profundo, tão desmedidamente, e como limite tão extremo de qualquer possibilidade, que só poderia segui-lo; ninguém nunca poderia imita-lo; ninguém poderia segui-lo como exemplo, nem mesmo se escandalizar porque tivesse sido cometido. Seria fadado a desaparecer sem deixar vestígio. Esse apólogo da “extremidade do crime” é um pouco, na nova penalidade, o que era a falta original na antiga: a forma pura em que aparece a razão das penas. (FOUCAULT, 2014, p. 91).

Essas instituições nos proporcionam meios para pensar no nível macro da sociedade, porque são criadas modelos e modelos, culturas e culturas. E dentro desse nível não é respeitada a cultura do outro. A homogeneização cultural vem rompendo com as culturas tradicionais dos povos indígenas. Apesar da negação da sua própria identidade percebe-se que existem muitos indígenas que somente agora estão tendo a oportunidade de se auto identificar. Entretanto, a autoidentificação como indígena depende muito de onde ele se encontra e muitos são levados por essa ideologia, o que se vem aprendendo através do contato interétnico. Vimos a situação da fricção interétnica em Cardoso de Oliveira quando expõe que:

Daí entendemos essa a situação de contato com uma “totalidade sincrética” ou, em outras palavras [...] “enquanto a situação de contato entre duas populações dialeticamente ‘unificadas’ através de interesses diametralmente opostos, ainda que interdependentes por paradoxal que pareça (1981, p. 26).

Isso contribui para a análise dos (as) indígenas a serem criminalizados (as), observamos que há sempre esse modo de entender a cultura indígena como uma fonte a

ser investigada para entender as suas especificidades, tanto em cidades quanto nas comunidades indígenas. Sobre a cadeia ou prisão, observa-se que temos que entender os dois lados de vivências e os processos de entendimento do crime cometido pelos parentes e rever como as suas comunidades de origem tratam essas questões na sua própria comunidade. Falta uma política de atendimento especializado para acompanhar a elaboração do regimento da comunidade. Para que tenhamos argumentos e poder “punir” os parentes na própria comunidade. Foucault aborda a prisão focando as prisões de uma perspectiva universalista onde a questão étnica não é tratada:

No ponto de partida, podemos então colocar o projeto político de classificar, para controlá-lo, o poder de punir. Ora daí se definem duas linhas de objetivação do crime e do criminoso. De um lado, o criminoso designado como inimigo de todos, que têm interesse em perseguir, sai do pacto, desqualifica-se como cidadão e surge trazendo em si como um fragmento selvagem de natureza; aparece como o celerado, o monstro, o louco talvez o doente e logo o “anormal”. É a esse título que ele se encontrará um dia sob uma objetivação científica, e o “tratamento” que lhe é correlato. De outro lado, a necessidade de medir, de dentro, o efeito do poder punitivo prescreve táticas de intervenção sobre todos os criminosos, atuais ou eventuais: a organização de um campo de prevenção, o cálculo dos interesses, a entrada em circulação de representações e sinais, a constituição de um horizonte de certeza de verdade, o ajustamento das penas a variáveis cada vez mais sutis, tudo isso leva igualmente a uma objetivação dos crimes e dos criminosos (FOUCAULT, 2014, p. 100).

Em conversa com o diretor da Cadeia Pública de Boa Vista percebi que ele tem certa preocupação também com o índice de indígenas presos. Para ele, os indígenas que se encontram presos na Cadeia Pública de Boa Vista/RR não recebem nenhuma atenção da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e nem da Secretaria Estadual do Índio (SEI). O diretor afirmou que os indígenas no sistema penitenciário não se envolvem nas facções criminosas que existem dentro das penitenciárias. Ele afirma que precisavam ter mais atenção dos órgãos competentes e que teriam que investir mais na educação para que diminua o índice de indígenas presos. Muitos ainda pagam as suas penas nas cadeias, outros já pagaram e outros estão em regime semiaberto. Por isso, é necessário observar as situações específicas porque ainda não consta a identificação de indígena nos sistemas prisionais e muitas pessoas são cadastradas como “de cor parda”, sendo invisibilizadas como indígenas.

Já em conversa com um senhor indígena que está preso, ele disse que está em um lugar que é muito difícil de viver. Mas que aprendeu muito como funciona o sistema

interno e que gostaria que a justiça fosse feita para os que merecem porque, segundo ele, está inocentemente pagando por crime que ele não cometeu. Dentro da cadeia ele conseguiu estudar, pois na sua comunidade ele nunca teve oportunidade de estudar, mas hoje ele consegue ler e escrever em português.

A pesquisa está direcionada para os indígenas presos do regime aberto e fechado. Nesse pouco tempo que tive para iniciar a pesquisa de campo, pude ver a importância de refletir sobre a criminalização, como acontece e pude observar que os índices estão cada vez maiores, abrangendo as mais diversas situações. No encarceramento de indígenas no estado de Roraima tem que ser observado as características dos acontecidos, os locais, as datas etc. Buscando parceria com órgãos competentes, pude acompanhar os processos de reeducação, termo usado na prisão para o período de reclusão, no sistema prisional.

É fundamental examinar os direitos indígenas para uma compreensão das maneiras em que esses direitos estão sendo violados no sistema penitenciário:

Outro importante instrumento na defesa dos direitos dos povos indígenas é a *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas* (DDPI), aprovada em setembro de 2007. Ainda que seja um instrumento não vinculante, a DDPI é um importante parâmetro de ação para os Estados, na medida em que traz em seu bojo grandes avanços conceituais acerca dos direitos dos Povos Indígenas, principalmente na total transversalidade do direito de livre determinação, um dos pilares da *Declaração*. No que concerne às questões jurídicas, a *Declaração* esclarece os seguintes direitos (CTI, 2008, p. 57).

Diante de tantas e variadas situações e retrocessos, a população indígena vem resistindo o período de pós-colonização portuguesa que atingiu os povos indígenas, para entender sobre os direitos que não são respeitados pelos governantes nos órgãos municipais, estaduais e federais. Para poder entender e compreender o sistema imposto pela sociedade envolvente é necessário realizar discussões nas comunidades indígenas sobre a cultura indígena e tentar mostrar os vários conceitos criados por grupos que são contra os direitos dos povos indígenas. As organizações indígenas vêm lutando para conquistar os mais diversos espaços, mas também vêm lutando pela autonomia dos povos indígenas.

Pois nas comunidades indígenas reconhece-se a necessidade de escrever regimentos que explicam os costumes para assegurar, guardar, respaldar sendo que a

oralidade não é mais suficiente para atender as situações vividas diante dos órgãos competentes, pois a palavra não tem poder.

O problema da criminalização de indígenas no Brasil e sua situação prisional requer uma abordagem multidisciplinar. Esta afirmação não se deve a nenhuma construção do problema em termos teoricamente sofisticados ou metodologicamente inovadores, mas ao fato de nenhuma disciplina ou subdisciplina das Ciências Sociais ter acolhido o tema em suas diversas linhas de pesquisa e grupos de trabalho. Isto obriga o pesquisador do tema a concertar estudos sobre conflitos interétnicos, segurança pública, demografia e direitos diferenciados dos índios enquanto cidadãos e coletividades minoritárias, para esboçar os primeiros contornos de um objeto negligenciado (SILVA, 2016, p. 139).

É muito complexa a reflexão sobre criminalização quando se fala em povo indígena. Observa-se que todos esses conhecimentos que foram impostos pela sociedade envolvente que veem as populações indígenas como atrasados e como grupos excluídos da sociedade nacional. Observam-se essas diferenças para expor a situação real dos indígenas criminalizados. Para se criar políticas que atendam às necessidades dos povos indígenas e mediar formas de conhecimento para que aqueles que pela falta de informação possam entender esse processo burocrático e mostrar como que é a lei que rege o país. Por isso temos que entender como as pessoas são classificadas de acordo com as organizações institucionais como mostram os autores Miranda e Mota (2010, p.113): “A cidadania aparentemente poderia ter um significado único em qualquer parte do mundo, mas não é bem assim que acontece, existem diferenças culturais, de conteúdo político, histórico e social que fazem com que as pessoas sejam consideradas cidadãos”. Citando o antropólogo Schaden:

Dos fins do século dezoito, época em que os vários grupos guaraná, outrora habitantes da região do Chaco, se estabeleceram no Sul do mato-grossense, até a guerra do Paraguai, os Terêna tiveram apenas relações intermitentes com a população dos brancos, que não lhes afetaram sensivelmente nem a cultura, nem a estrutura social. Entretanto, a guerra, provocando extraordinária mobilidade espacial, levou a tribo a espalhar-se por um território de milhares de quilômetros quadrados, e os Terêna passaram a viver em menor número em suas aldeias do que dispersos como camaradas pelas fazendas de criação de gado, onde foram submetidos a regime de estreita dependência econômica e mesmo de escravidão (SCHADEN, 1969, p. 52, 53).

Assim como o povo Terêna, outros povos indígenas tiveram as suas vivências e históricos de colonização e aculturação. Partindo dessa especificidade para poder entender como são as organizações sociais de cada povo ou de cada grupo social, é necessário discutir aqueles costumes indígenas que entram em choque com as leis da

sociedade nacional. Pois a criminalização é um conceito ocidental que será utilizado para descrever sobre as situações observadas. Essa questão já começou a ser refletida recentemente pelos próprios indígenas já que muitos já têm contato com o mundo não indígena, criando seu próprio jeito de ser e viver.

A cultura pré-existente influencia o comportamento humano e lhe dá significado. Conforme Sahlins (1976), nos mostra que a cultura fornece um conjunto de significados, normas e valores que orientam e moldam o comportamento individual. Quando as pessoas agem, o fazem em uma estrutura cultural pré-existente que dá forma e significado às suas ações. Portanto, quaisquer mudanças provocadas por estas ações são, em última análise, mudanças dentro dos parâmetros culturais estabelecidos, que por sua vez podem evoluir e influenciar novas ações.

A mudança começa com a cultura, não a cultura com a mudança. Para a teoria das práxis, ao contrário, o momento autossuficiente e decisivo é o ato. Ele próprio coagido pela necessidade instrumental, o ato gera necessariamente forma e significação cultural com base nas qualidades dadas do real, como foi mostrado o famoso processo da autocriação humana através do trabalho (SAHLINS, 1976, p. 34).

Faz-se necessário repensar o sistema penal para levar em consideração as diferenças culturais.

O que hoje ocorre é que esse modelo de sistema penal que coloca em primeiro plano o paradigma do controle social excludente vai se desenvolvendo, também, como uma forma de gestão das insuficiências do Estado Neoliberal enquanto projeto de consolidação das desigualdades a partir do enxugamento do Estado Social. É a defesa pela aplicação de um Direito Penal máximo como forma de compensação desse processo de esvaziamento das políticas sociais que são, na verdade, a única forma de, minimamente, trabalhar de maneira eficiente para o controle da criminalidade. O sistema penal nunca funcionou para perseguir os fins que alega e jamais funcionará. Se queremos pensar na redução da criminalidade temos que pensar, em primeiro lugar, na redução das desigualdades sociais (MELO, SIMIÃO, BAINES, 2016, p. 83).

A criminalização dos povos vem desde a invasão da cultura. Desde então não foram respeitadas as especificidades dos povos indígenas. Esse respeito das especificidades é um dos pontos de conhecimento que é indispensável na vida do homem, porque é aí que se percebe a diferença de uma sociedade para outra, pois só assim a nossa memória ficará gravada em nossos pensamentos. E como pode o homem entender e encarar a sua realidade sem ao menos conhecer a sua história? É por isso que nos propusemos a discutir sobre mulheres e homens indígenas presos para mostrar que a

educação indígena tem que ser valorizada para tentar entender o mundo do outro. E, dentro da cultura, especificamente, sobre a mulher indígena. Onde elas têm grande conhecimentos que são repassados no dia-a-dia aos seus filhos. E assim essas seriam repassadas diretamente aos seus filhos. Segundo Geertz, a cultura não é apenas um conjunto de práticas, comportamentos ou artefatos, mas um sistema de significado. Esses significados são criados, compartilhados e sustentados por meio de interações sociais.

O conceito de cultura que eu defendo, e cuja utilidade os ensaios abaixo tentam demonstrar, é essencialmente semiótico. Acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assume a cultura como sendo essas teias e sua análise (2008, p. 04).

Geertz (2008) adotou a ideia de Max Weber de que os seres humanos estão "ligados à teia de significados que eles próprios tecem". Esta metáfora sugere que os humanos vivem num mundo que eles próprios constroem através de processos simbólicos.

Por isso, temos que entender todo o processo de organização de cada grupo para fazer uma interpretação justa.

Portanto, se há um desafio político global em torno da prisão, este não é saber se ela será não corretiva; se os juízes, os psiquiatras ou sociólogos exercerão nela mais poder que os administradores e guardas; na verdade ele está na alternativa prisão ou algo diferente de prisão. O problema atualmente está mais no grande avanço desses dispositivos de normalização e em toda a extensão dos efeitos de poder que eles trazem, por meio da colocação de nossas objetividades (FOUCAULT, 2014, p. 301).

Dessa forma, esses conflitos sociais decorrentes da colonização atingiram os povos indígenas adentrando nas suas culturas, fazendo com que muitos não indígenas destruíssem a organização social das comunidades, que tem na sua origem o processo de colonização, cuja história é marcada por transformações e mudanças significativas da cultura ocorrida com muitos grupos étnicos. De acordo com Sahlins, "Já que não o fato de essa cultura poder conformar-se a pressões materiais, mas o fato de fazê-lo de acordo com um esquema simbólico definido, que nunca é o único possível. Por isso, é a cultura que constitui utilidade" (1976, p. 08).

Na região das Serras na Terra Indígena Raposa Serra do Sol no Município de Uiramutã no estado de Roraima, existem comunidades que já estão trabalhando e executando atividades e levantamentos para tentar solucionar sem usar as leis dos

“brancos,” situações em que indígenas transgridam as normas sociais da comunidade. Junto com a advogada Joênia Wapixana, uma equipe do Conselho Indígena de Roraima (CIR) vem buscando discutir penas alternativas em Terras Indígenas para tentar amenizar essa situação. Os responsáveis pelo projeto tentam divulgar a proposta para outras regiões, mesmo enfrentando situações em que os tuxauas não aceitam se envolver, sobretudo em casos de homicídio e estupro e costumam chamar a polícia. Existem indígenas presos que se encontram em alas separadas nas unidades das penitenciárias de Roraima, que é uma das reivindicações dos presos no sistema penitenciário. Entretanto, muitos indígenas presos querem ser julgados pelas suas próprias comunidades e não pelo sistema penal nacional.

Assim, o sistema prisional nos abre portas para entender sobre a criminalização dos povos indígenas e suas mais diversas áreas de conhecimento. Entendendo todo o processo de construção da sociedade que abrange as famílias, as comunidades e toda a história de um povo que tenta sobreviver em meio de tantos desafios. Por isso, a pesquisa propõe entender a formação da estrutura dos sistemas prisionais.

Na medida em que tais dados estiverem presentes, destacamos as etnias dos indígenas acusados, os crimes imputados e os principais critérios utilizados pelo julgador para atestar seu grau de integração à “sociedade nacional”, o que, pensamos, contribuem para o mapeamento da criminalização de indígenas no País e revelam o índio arquétipo (universal e atemporal) que habita o imaginário dos tribunais, em confronto com a realidade dos indígenas criminalizados (SILVA, 2016, p. 137, 138).

Assim como vimos que as medidas adotadas pelo Estado são sobre Penalidades Civilizatórias de indígenas em Roraima, existem cinco unidades prisionais que são: a Cadeia Pública de Boa Vista com 670 detentos e, em um breve levantamento, temos 78 detentos indígenas; a Cadeia Pública Feminina de Boa Vista tem 190 detentas sendo 6 indígenas; o Centro de Progressão Penitenciário com 175 detentos e nenhum indígena; e a Cadeia Pública de São Luiz do Anauá com 40 detentos, sendo 1 indígena. Na Casa do Albergado não obtive o número exato de indígenas e na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, temos 1.785 detentos, sendo 200 indígenas que cumprem suas penas, segundo o diretor da (PAMC).

Esses dados variam muito devido às entradas e saídas de detentos, mas segundo alguns responsáveis das cadeias, os indígenas cumprem suas penas bem, eles se

comportam bem e fazem todas as atividades internas de acordo com cada grupo e suas organizações de trabalho dentro das unidades prisionais.

A estrutura organizacional das cadeias é parecida com a estrutura de uma escola com toda a sua administração. Segundo os relatos, as alas são superlotadas por falta de espaço para os detentos cumprirem suas penas. Tive a oportunidade de conhecer um pouco da Cadeia Pública que não foi diferente do que muitos me relataram que era ruim porque era muito apertado pois a estrutura não era suficiente para atender a quantidade de presos. Pude conversar com os detentos em um ambiente onde os advogados atendem os seus clientes, em uma pequena sala com uma mesa e umas cadeiras com uma central de ar e bem arejada.

Quanto à pesquisa sobre os estabelecimentos entre elas existe a diferença dos nomes para o cumprimento das penas como: Presídio, Penitenciária, Cadeia Pública. Nelas que irei detalhar esses processos em que o Estado prende a pessoa que são vistos como ameaça a sociedade. Para compreender melhor a estrutura e a finalidade dos diferentes tipos de centros de detenção dentro do sistema prisional, é útil considerar as seguintes descrições:

Os presídios destinam-se a receber infratores que aguardam julgamentos a infração a ele imputada. As Penitenciárias são estabelecimentos oficiais, que recebem os condenados para que cumpram pena de reclusão – maior rigor, onde o preso passa por etapas diversas que se relativa aos crimes de maior gravidade no cumprimento da pena deliberada pelo juiz competente. As cadeias Públicas destinam-se àqueles que ainda aguardam julgamentos, ou seja, estão à disposição da justiça (SANTOS, 2004, p.11)

Alguns indígenas que foram pesquisados foram manchetes jornais, outros não. São diversos os crimes que levaram à entrada deles naquele local como: tráfico de drogas, aliciamentos de menores, estupros, homicídios, latrocínios, furtos e estelionatos.

Em todas as entradas das unidades prisionais há um detector de metal, agentes carcerários, o diretor e pessoas que trabalham na administração. No dia das minhas idas e vindas observei essa rotina. Combinei com o diretor a minha ida para as entrevistas em dias variados na semana. Eu chegava e os detentos indígenas já estavam na salinha no banho de sol, em seguida, os detentos eram retirados para a sala para a entrevista guiados por um senhor que fazia papel de polícia, mas era também um reeducando do grupo e os mesmos só obedeciam a tudo que ele pedia ou falava.

Entre várias regras estão: “não olhe no olho das pessoas”, “só responder se a pergunta for direcionada a uma pessoa” e “somente obedecer ao chefe”, ao diretor ou aos chefes colocados por eles na unidade que eles sabem. As normas do sistema prisional são bastante rigorosas, segundo eles. Eles só obedecem para não se prejudicarem ainda mais.

Observando as características das mulheres indígenas presas, nos faz refletir sobre a estrutura familiar e suas organizações comunitárias de onde elas saíram para pagar pelos seus atos. Totalmente diferente da realidade que cada uma vive. Isso nos faz compreender os fatores de julgamentos por grupo não indígena, se em todo julgamento tem participação de intérprete para explicar o significado das palavras para elas. Pois muitas até entendem o português, mas não conseguem fazer interpretações de palavras técnicas, ou seja, as palavras em língua portuguesa que entendem são poucas, não o suficiente para compreender o português utilizado no discurso jurídico.

3.1 Mulheres Indígenas na Cadeia Feminina.

Elas cumprem mais que triplas jornadas, são as guardiãs da cultura e dos conhecimentos tradicionais e reafirmam suas identidades mesmo dialogando com o mundo exterior, sem que haja hierarquia de protagonismos. São faces de uma luta que se complementam em cada aspecto de resistência (GUAJAJARA, 2020, p. 36).

Na Cadeia Feminina de Boa Vista/RR tem aproximadamente 270 detentas. Dentre elas estão também as mulheres indígenas dos povos indígenas Macuxi, Wapichana e Patamona. A maioria é da região norte de Roraima, tem quarenta anos de idade ou mais e tem apenas o ensino fundamental, algumas estão estudando dentro da Cadeia Feminina. Algumas são falantes da sua língua materna macuxi, wapixana ou patamona.

O processo colonial produziu influência sobre as diversas formas do que poderia representar masculino e feminino para povos originários. Essas consequências refletem na 53 redução de diversos entendimentos ao simples binarismo de quem os vê, não de forma positiva, mas entrelaçando entre os indígenas as desigualdades oriundas de categorizações (GUAJAJARA, 2020, p.52-53).

Aquelas com as quais pude conversar mostraram-se preocupadas com a situação que estão passando por estarem longe de suas famílias, de seus filhos, de suas comunidades e disseram que gostariam de ser ouvidas pois, segundo elas, elas não têm ajuda de suas famílias que moram nas comunidades distantes da cidade e não têm

condições de visitá-las dentro da cadeia. A vida na cadeia é muito diferente de suas organizações nas comunidades onde vivem com suas famílias e parentes. A doutora Judith relata que muitas das mulheres:

Seus lutas são pela existência de seus povos, pois a mulher indígena não é parcialidade, é o próprio sistema. O que não exclui, no entanto, as múltiplas formas de discriminação a que são submetidas de forma específica, pelos critérios de definição que restringem suas subjetividades. É a raiz da limitação do acesso a garantias fundamentais que em vez de ampliadas, são direcionadas de forma generalizante do contexto indígena (GUAJAJARA, 2020, p. 50).

De acordo com as detentas entrevistadas, elas precisam de ajuda básica como sabão, sabonete, absorventes entre outros para ajudar na sua higiene pessoal. Além dos remédios para tratar de diabetes ou de hipertensão, entres outras assistências, porque isso é o básico para que elas possam cumprir o que a lei determina, pois foram acusadas e não tiveram direito de tradutor na hora do julgamento porque muitos delas não entendem bem a língua portuguesa.

Quando foram acusadas nem sabiam se aquilo que estavam fazendo era crime, pois para elas isso era normal, mais sem entender elas foram presas acusadas pelos seus próprios familiares. Como vimos, ainda são recentes as discussões sobre violência ou criminalidade nas reuniões e em movimentos indígenas. Como vimos em:

Embora sempre acompanhadas de seus maridos ou pais nas discussões dos movimentos indígenas desde a década de 1980, somente há alguns anos as mulheres indígenas passaram a se organizar como movimentos femininos para discutir questões de gênero, o que também para elas ainda é um tema muito recente e pouco claro, inclusive em termos conceituais, porque apesar de estarem discutindo entre mulheres, acabam discutindo as políticas gerais voltadas para a comunidade. Na maioria das vezes, as suas demandas são para as questões da saúde e da educação indígena, sem se atentarem propriamente para o enfoque de gênero (VERDUM, 2008. p. 38).

A questão de gênero é um tema polêmico para algumas as populações indígenas. Percebe-se que tem que ser mais divulgado em palestras e reuniões para as comunidades indígenas, as mulheres começaram a ter voz quando em grandes reuniões começaram a questionar os seus companheiros por consumir bebidas alcoólicas e em seguida sofrer agressões físicas e psicológicas. Já naquelas comunidades que a maior parte é evangélica não tem muitos casos de consumo de bebida alcoólica, e quando a casos de bebida alcoólica tem agressão verbal e física dentre outros Os líderes da própria comunidade têm autonomia de resolver com as famílias e isso tem evitado bastante a violência doméstica entre as mulheres.

Mas naquelas comunidades onde há populações mais numerosas ou onde a maioria consome bebida alcóolica, têm vários casos e situações que devem ser vistos com um olhar diferenciado, pois muitas apesar de sofrer violência doméstica ainda pretendem voltar a morar na sua comunidade de origem, elas dizem que era melhor pra viver e cuidar dos seus filhos. Algumas foram presas quando estavam na vila, na cidade e nas fazendas.

Dentro da noção ampla de direito indigenista, as demandas étnicas das mulheres indígenas são suprimidas pela barreira do silenciamento. E a inclinação na Comissão Nacional de Justiça em favor da efetividade do reconhecimento à especificidade indígena abre margem para a inserção do debate sobre as diversas singularidades que compõem suas organizações sociais (GUAJAJARA, 2020, p. 45).

Relato a seguir alguns casos de mulheres indígenas presas para mostrar as diversas situações em que se encontram na penitenciária, a falta de conhecimento das Leis e frequentemente os motivos alegados por seu encarceramento.

Caso 1

A senhora indígena a quem darei o nome de “Daniele” é do povo Macuxi, falante da língua materna, agricultora, mãe de cinco filhos e moradora da comunidade Bom Jesus. Ela foi criada pela sua mãe biológica e conta que nunca teve oportunidade de estudar na comunidade. Hoje cursa a quarta série do ensino fundamental na cadeia feminina. Ela diz que aprendeu a assinar o nome e aprendeu a ler em português. Antes fazia parte do programa social que é a bolsa família que ajudava na criação dos seus filhos que são menores.

Diz que foi acusada de ser cúmplice do seu ex-marido no abuso de vulnerável de sua filha. Mas, segundo ela, ela não tinha conhecimento do caso. Hoje, sem entender muito sobre a lei dos “brancos”, ela está cumprindo a pena. Já recebeu a sentença, mas ela não sabe informar a quantidade de tempo. Sua família conseguiu um advogado, mas ela não tinha mais acesso a ele por isso não sabia explicar como estava o processo.

Ela não conhece a Constituição, os Artigos 231 e 232, nem os códigos penais. As leis sobre os crimes ambientais, o Estatuto do desarmamento, o Estatuto da criança e do adolescente, a Lei Maria da penha, o Estatuto do Índio e a Convenção nº 169 da OIT, ela conhece bem pouquinho porque que já ouviu falar na reunião comunitária.

Ela disse que é doente, é hipertensa e diabética, e disse que não era atendida na unidade que faltavam remédios e também nunca teve visita dos seus familiares devido

à falta de recurso e também não sabia como estava à situação dos seus filhos na comunidade. Disse que foi presa dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete na sua comunidade indígena e que ela não se considera culpada pela acusação que foi detida. Hoje ela se encontra sem visita dos seus familiares por falta de recurso, pois todos da família não têm condições para se locomover para a cidade. Ela queria pagar a pena na sua própria comunidade indígena onde ela morava com seus filhos e família para poder ajudar seus filhos. O tipo de punição que está pagando interfere muito no processo social e cultural dos seus filhos e familiares de sua comunidade.

Caso 2

A senhora indígena que darei o nome de “Avany” do povo Macuxi é mãe de catorze filhos, recebia bolsa família para ajudar no sustento de sua casa, estudou somente até a primeira série na escola de sua própria comunidade. Hoje, só sabe assinar seu nome. Antes trabalhava na fazenda sem ter a sua carteira assinada, era agricultora também.

Foi acusada de ser cúmplice do assassinato de um amigo da família. Segundo seu relato, ela e o marido sempre brigavam e nessas brigas ela sempre apanhava, ele a espancava e sempre a ameaçava de morte. Na maioria das vezes, o amigo, “o finado”, sempre ajudava ela, por exemplo, tirando ela da briga e no dia da morte ele chegou e falou para o esposo da Avany parar e então ele foi para cima dele com pedaços de pau e começou a bater com bastante força e ela viu que o marido dela estava matando o amigo ela entrou para o quarto da casa para pegar a arma, uma “espingarda”, para matar o marido dela, mas o seu marido revidou, pegou a espingarda e atirou no amigo. O seu marido a obrigou a fugir com ele para a mata, mas saindo da mata, o filho do finado conseguiu atirar nela, pegando a bala no seu braço direito. Em seguida, ela foi encaminhada ao hospital de Roraima com mandado de prisão porque os policiais já estavam atrás deles.

Hoje ela se encontra doente com diabetes e tem pressão alta. Apesar de se considerar errada, ela queria muito que a justiça a ouvisse para que ela pagasse a pena na sua comunidade de origem e assim ela poderia acompanhar os seus filhos. Ela foi presa no dia dez de janeiro de dois mil e dezoito.

Caso 3

A senhora indígena que darei o nome de “Hilda” é do povo Wapichana, viúva, mãe de nove filhos, recebia bolsa família para ajudar no sustento de sua casa e nunca estudou. Hoje só sabe assinar seu nome. Ela era agricultora, fala pouco português e é fluente na língua materna.

Foi acusada de **vender a sua filha**, mas a mesma não se considera culpada. Segundo seu relato, depois da morte do seu marido, ficou difícil criar os filhos sozinha, mesmo assim ela continuou trabalhando na roça, sempre acompanhado os seus filhos na escola. Mas um dia alguém falou para ela que era errado permitir a sua filha namorar um rapaz de dezoito anos de idade sendo que a filha dela, na época, tinha quinze anos de idade e que ele a pediu em namoro. E a mãe pelos costumes indígenas permitiu que a sua filha namorasse. Mas ela foi intimada pelo Conselho Tutelar do município de Cantá para prestar depoimento, chegando lá ela falou o que estava acontecendo e que era verdade que a sua filha estava namorando o rapaz, que por ela não aceitava, mas a filha falou que gostava dele e que iria continuar o namoro, e aí ela resolveu então aceitar que ele viesse visita-la em sua casa. Em seguida, ela foi presa no dia vinte e sete de agosto de dois mil e quinze na sua casa.

Os filhos então ficaram com o irmão mais velho de dezoito anos de idade. Até o momento dessa pesquisa, ela nunca recebeu nenhum dos seus parentes e dos seus filhos. Passados uns meses retornei novamente a Cadeia Pública Feminina para fazer outras entrevistas e dona Hilda novamente veio e me disse que tinha acontecido algo muito ruim com seus filhos, chorando ela me relatou sobre o acontecido. Na véspera de Natal, veio uma pessoa que morava próximo aos seus filhos e falou a situação como se passava os seus filhos e, na oportunidade, ela pediu ajuda das companheiras de cela para escrever uma carta aos seus filhos, informando que ela estava presa sendo acusada de permitir que a sua filha se prostituísse, mas que logo ela sairia da cadeia e voltaria a morar com eles novamente.

Passados uns dias a mesma senhora que veio visitar a sua filha informou para ela que seu filho tinha se suicidado após a leitura da carta de sua mãe, segundo ela, ele pensava que a sua mãe estava trabalhando para o pessoal do Conselho Tutelar e não presa na cadeia e disse que ela não voltaria mais para perto deles e disse que não aguentava

mais por isso disse que ia se matar. Foi o que aconteceu, muito triste a mãe com lágrimas nos olhos fez o relato me pedindo ajuda para poder sair daquela situação, consegui dar umas palavras de consolo e que logo ela conseguiria sair dessa situação, pois ela estava doente com diabetes, dores no lugar de uma cirurgia, além de dores no estômago, mas segundo ela não tinha acompanhamento médico. Por isso que ela precisava de ajuda para cuidar de sua saúde e da justiça, para poder criar os seus filhos, que estavam desamparados porque moravam em lugares diferentes e longe de seus familiares. Naquele momento, consegui falar com um colega advogado que se mostrou disposto para ajudar.

No primeiro dia de conversa, ela falou para o advogado que estava ali pagando por uma coisa que ela não fez. E que a filha dela acusou ela para o Conselho Tutelar, mas ela estava com a sua mente tranquila porque em nenhum momento ela se sentia culpada com aquilo que estava vivendo, pois o rapaz não indígena veio até ela e pediu a mão de sua filha em namoro. E ela então deixou o rapaz namorar a sua filha.

Nos costumes indígenas, isso tem acontecido frequentemente quando os dois se gostam os pais entregam a sua filha para namorar e futuramente se casar. Que segundo os relatos do advogado que fez questão de poder ajudar aquela senhora, ele conseguiu localizar o local onde os seus filhos poderiam estar em Boa Vista com a morte de seu filho que era de maior o conselho tutelar fez questão de localizar a família dos pais das crianças para entregar a responsabilidade a eles.

A filha que a tinha acusada estava lá também. Ela disse ao advogado que ela não retirava nenhuma palavra do que falou antes e que falaria de novo, pois a sua mãe é uma pessoa que não tem responsabilidade com seus filhos e que depois da morte de seu pai, ela só vivia bêbada e pedia para eu ficar me vendendo ou me trocando por um quilo de açúcar. “Ela merece isso que ela está passando, se depender de mim eu não retiro uma palavra sobre o que eu falei”, disse a filha.

O advogado explicou que ela estava doente e disse que essas acusações eram falsas, que ela amava os seus filhos e que, independentemente da raiva que ela sentia da mãe, seus irmãos pequenos estão sofrendo pela ausência dela. “Eu quero contar com a sua ajuda e te levar para conversar com a sua mãe porque ela é sua mãe e precisa e você precisa ouvi-la”, disse o advogado.

Após essa conversa, ele retornou novamente para falar com a senhora sobre o encontro com os seus filhos, ela chorava e disse novamente que a sua filha era rebelde

e que demonstrava que gostava daquele homem, por isso ela tinha liberado para namorar, mas que em nenhum momento ela forçou a filha a se vender ou se trocar por objeto, porque ela e o filho mais velho trabalhavam na roça e tiravam alguns produtos do trabalho da roça para vender ou trocar por algo.

Caso 4

A senhora indígena que darei o nome de “Tainá” é do povo Macuxi/Patamona, viúva, mãe de seis filhos, recebia bolsa família para ajudar no sustento de sua casa, estudou até o nono ano do ensino fundamental na escola de sua própria comunidade. Trabalhou na Secretaria do Índio na cidade Boa Vista em RR. Falante da língua macuxi, português e patamona.

Acusada de tráfico de droga, presa no dia cinco de julho de dois mil e dezessete, no quarto onde morava na cidade Boa Vista/RR. Segundo seu relato, ela se considera inocente, devido ao fato de que sua filha tinha se casado com uma pessoa que era “bandido” e não fazia nada para ajudar a família e que ela que sustentava a filha e sua neta, pois a mesma tinha tido uma bebê recentemente e estava ali passando o seu resguardo.

Os policiais chegaram à casa e pegaram drogas que, segundo ela, eram do marido de sua filha. Ele não se encontrava na casa e queriam levar a sua filha e ela não teve outra opção e se entregou dizendo que a droga era dela.

Ela precisa de advogado só para os indígenas porque ali ninguém ajuda ninguém. A sua família e seus filhos vivem na comunidade indígena por isso ela queria muito sair para poder viver juntos dos seus filhos. Ela disse estar precisando de advogado e médico para poder cuidar da sua saúde, pois a mesma era diabética e hipertensa.

Caso 5

A senhora indígena que darei o nome de Edilândia do povo macuxi, mãe de sete filhos, que recebia bolsa família, crédito social, benefício para pescadores para ajudar

no sustento de sua casa, que segundo ela foi tudo cortado. Estudou somente na primeira série na escola de sua própria comunidade só sabe assinar seu nome. É agricultora e dona de casa.

Foi acusada de consentir que sua filha fosse abusada pelo próprio pai dizendo para a criança que ele era padrasto e logo acusaram a mãe de estar vendendo a sua própria filha. Mas ela se considera inocente que isso nunca aconteceu que logo em seguida ela separou do seu marido e se casou com outro homem. Hoje a filha está com vinte e quatro anos de idade tem filhos e ela se encontra presa querendo ter outra chance para poder está perto dos seus filhos que estão com a sua sogra de sessenta e seis anos de idade morando na comunidade.

Ela foi recolhida no dia vinte e nove de dois mil e dezessete.

Caso 6

Uma senhora do povo macuxi que darei o nome de Maria ela tem duas filhas e que sempre viveu na cidade de Boa Vista/RR. Foi preso por homicídio doloso, segundo ela o senhor chegou ao posto de gasolina e começou a ofender ela com palavras e ela também começou a fazer o mesmo enquanto abastecia o seu carro. Ele se aproximou de onde as suas duas filhas estavam ela resolveu sair do carro e ele começou a dar socos e ponta pés na mesma que também retrucou com socos e as pessoas que estavam naquele local também foram acalmar os ânimos dos mesmos, mas não conseguiram; em seguida seguraram só o braço da mesma enquanto ele não parou de dar socos no rosto e no corpo dela e mordeu na barriga dela. Em seguida ele saiu na rotatória para ir a sua casa e ela entrou no carro e foi atrás dele com raiva e dores e jogou o carro em seguida em cima dele.

Foi detida em dois mil e dezenove e encaminhada para a Cadeia Pública Feminina

As mulheres indígenas das nossas comunidades hoje têm várias funções em suas comunidades umas estão sendo professoras, agentes de saúde indígena, domésticas, zeladoras, merendeiras etc. Percebemos que as senhoras que foram presas nenhuma tinha nível superior. Muitas mulheres que vivem nas suas comunidades procuram estudar, entretanto, devido as dificuldades e situações financeiras precárias muitas não conseguem concluir o ensino básico.

Elas nunca tiveram acesso as leis e sempre são silenciadas por suas famílias sendo os pais ou seus parceiros. Ficou claro na fala que não conseguiam explicar sobre porque elas foram criminalizadas.

3.2 Lei Maria da Penha

Dentro da noção ampla de direito indigenista, as demandas étnicas das mulheres indígenas são suprimidas pela barreira do silenciamento. E a inclinação na Comissão Nacional de Justiça em favor da efetividade do reconhecimento à especificidade indígena, abre margem para a inserção do debate sobre as diversas singularidades que compõem suas organizações sociais. (GUAJAJARA, 2020, p. 45).

Buscando entender sobre criminalização observarmos que os crimes e as penalidades dos indígenas nas unidades prisionais nenhum “homem” estão enquadrados pela Lei Maria da Penha. Algumas mulheres indígenas têm sofrido e muitas ainda vêm sofrendo descaso por parte de seus maridos, companheiros. Mas não tem coragem de denunciar. Algumas já ouviram falar da Lei Maria da Penha, mas muitas nunca ouviram falar, mesmo assim preferem se calar para não expor a vida da sua família na comunidade.

A violência de gênero no meio indígena tem sido uma pauta de discussão, que antes não era mencionado nas assembleias estadual e regional indígenas. Segundo relatos das senhoras das comunidades com o aumento de entrada e consumo de bebidas alcoólicas nas comunidades registrou-se um aumento também de violência contra as crianças, aos pais e principalmente as mulheres. São elas que a maioria das vezes sofrem os mais diversos tipos de violência diretamente em suas casas por seu companheiro, filhos, irmãos etc.

A maioria das mulheres indígenas não conhece a Lei que as protege. Algumas comunidades em reuniões são expostas, faladas que é proibido, ou violentar alguém alguns já citam a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006) dispõe, no seu art.:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de

assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Muitas mulheres, ainda não conhecem a Lei, algumas mulheres indígenas têm se esforçado ao máximo para ajudar na criação dos seus filhos, muitas famílias que moram na cidade de Boa Vista já conhecem um pouco ou já ouviram falar da Lei. Mas para aquelas que moram nas comunidades é bem mais difícil porque não há palestra por parte do pessoal da saúde e nem pela educação e nem por outras instituições.

Houve um caso de denúncia no ano de 2012. Por parte de uma professora indígena da etnia macuxi que morava com suas duas filhas menores e estava sofrendo maltratos pelo seu companheiro que não era indígena. Como era bem escondido ninguém da comunidade sabia dos acontecidos. Mas ela conseguiu ir até a Boa Vista e conseguiu denunciar o seu companheiro.

E explicou que ela foi bem acolhida, pois viu que era uma entidade habilitada criada pelo governo estadual que atendeu a mesma durante uns meses, onde ela era acompanhada por psicólogo e por um conjunto de profissionais na casa, onde acolhia as mulheres, até ela poder se recuperar e sair daquela situação e totalmente desse relacionamento abusivo. Mas a muitos questionamentos por ambas as partes.

A lógica de que a Lei Maria da Penha parece ser a resposta suficiente às demandas não é verdadeira. Hoje, as mulheres indígenas admitem que a

violência doméstica as atinge, mas questionam os efeitos da lei nas suas comunidades. Seus maridos e filhos terão de responder, nas cadeias e prisões das cidades, pelo abuso cometido? Quem irá caçar? Quem irá pescar? Quem irá ajudar na roça? Talvez o que elas queiram é ter mais informações sobre essa Lei, para poderem decidir se tal instrumento legal serve para elas ou se preferem a utilização dos códigos de conduta já estabelecidos pelos seus povos. (VERDUM, 2008. p.43).

Essa lei não atende com igualdade porque a maioria das mulheres indígenas tem mais de 4 filhos e a maioria são agricultoras etc. E nem todas, tem recurso suficiente para se locomover até a cidade. No caso da professora é diferente, pois segundo ela a justiça foi bem acolhedora, ela teve ajuda até de psicólogo e conseguiu superar o medo.

Ser forte não bastaria para resolver as situações de violência contra as mulheres, pois teriam que ter além das informações recursos para poder se locomover e buscar ajuda. Muitas por não ter condições preferem se calar e tentar viver de uma forma desumana para que seus filhos não passem por necessidade em suas comunidades.

3.3 Homens indígenas nas Cadeia Pública de Boa Vista

O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimento, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos “excessos” dos suplícios se investe toda a economia do poder. (FOUCAULT, 2014. p. 37 e 38).

Os indígenas dos povos Macuxi e Wapichana que estão nessa unidade prisional foram bem discretos cumpriam as normas das unidades, muitos deles se consideravam culpados por isso estavam ali para pagar pelos seus atos e outros não se consideravam culpados e estavam ali inocentes.

Numa sociedade desigual e complexa na sua formação ética, social, política e cultural – como é o estado de Roraima – notamos um crescimento acelerado da criminalidade que é motivada por fatores internos e externos dos indivíduos que a compõe, reforçada pelos aparelhos ideológicos. Observamos um latente estado de violência que motiva o acontecimento de atos inflacionais que culminam com a detenção do executor da ação. (SANTOS, 2015, p. 15).

Nesse sentido busquei expor um pouco das falas realizadas em entrevistas na Cadeia Pública de Boa Vista/RR. Principalmente com os parentes que se identificaram como Macuxi e Wapichana. Segundo eles explicaram, eles têm percebido a diferença até

nas atividades internas, eles são os que mais trabalham por ser indígenas. Pois geralmente os coordenadores de cela são os não indígenas. Relato a seguir alguns casos:

Caso 1

O senhor que vou chamar de Lourival do povo macuxi, nascido dia quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, casado pai de cinco filhos, estudou na cadeia e hoje está na quinta série do ensino fundamental na Escola Estadual Crisotelma. Está com cinco anos preso e nunca recebeu visita dos seus familiares. Ele queria muito que seus parentes fizessem o auxílio reclusão para poder ajudar a sua esposa na criação de seus filhos principalmente a filha caçula que está com treze anos de idade já que ele não pode ajudar. E que a sua mulher tem medo de polícia por isso ela nunca veio à Boa Vista.

Ele se considera inocente e não sabe porque foi preso. Pois no dia que foi preso ele estava na casa de amigos próximo de sua comunidade no ajuri (trabalho coletivo na roça). E nesse dia ele e os demais tomaram bastante pajuaru (bebida fermentada feito de mandioca). Então ele não lembra o que aconteceu. Ele acordou na mesma casa e foi sendo algemado pelos policiais que lhe disseram que ele queria matar a mulher dele com uma espingarda, mas ele não consegue lembrar e não entende o motivo da sua prisão.

Segundo ele, nunca teve visita por ninguém de suas famílias, e que isso fazia com que ele se sentisse muito mal, mas todo dia ele esperava alguém da família para explicar algo sobre a sua prisão.

Passados uns anos preso a sua filha mais velha se casou e o marido também foi preso e estava na mesma unidade que seu pai, ele falou com a filha e ela perguntou para ele, porque que ele estava preso, e ele respondeu que lhe haviam feito muitas acusações, uma delas é que está acusado de abuso sexual, mas no dia que foi pego os policiais lhe disseram que ele queria matar a mãe da sua filha com espingarda. A filha respondeu que ela e nem ninguém da sua comunidade não sabia explicar muito menos a sua mãe até hoje ela não entendeu e não sabe por que ele foi preso e continuava morando na sua própria comunidade esperando ele voltar para sua casa.

Esses foram alguns relatos no primeiro e último encontro do ano de 2019. Este preso desde o dia nove de maio de dois mil e treze, foi acusado de estupro de vulnerável Artigo N° 217.

Caso 2

O senhor que vou chamar de Edivaldo do povo macuxi, nascido dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e três, casado, pai de quatro filhos. O mesmo tem ensino médio completo estudou na sua comunidade de origem e na sede do município de Normandia, antes trabalhava na empresa de transporte pública, AMATUR, como cobrador.

Segundo ele pela facilidade em ganhar dinheiro rápido ele caiu na cadeia, pois começou a levar no ônibus os pedidos (bolsas de drogas) de pessoas que ele mesmo nem conhecia, em seguida teve investigação, foi descoberto pela empresa e foi exonerado do trabalho e foi trabalhar em uma fazenda, mas como a investigação é lenta foi recolhido e está pagando pelo que ele fez, mas ele pretende estudar um dia quer ser médico. Perguntou “se a FUNAI ou SESAI, dariam alguma assistência para nós que precisamos aqui”.

Segundo ele se considera culpado pelo ato que ele cometeu, mas que ali dentro da cadeia tem muita gente inocente que eles não sabem por que estão presos.

Pois no dia que foi preso ele estava na fazenda trabalhando, tinha deixado de fazer coisas erradas. Como a justiça é demorada ele foi condenado e preso pela polícia. E está desde o dia vinte e sete de março de dois mil e quinze, sendo acusado de tráfico de droga.

Caso 3

O senhor que vou chamar de Damião do povo Wapichana, nascido no dia vinte e um de abril de mil e novecentos e setenta e dois, casado; sempre trabalhou nos sítios e fazendas no Município de Bonfim e Normandia. Foi criado pelos seus irmãos na comunidade, nunca estudou quando criança ele estudou até na quarta série do ensino fundamental na Escola Crisotelma dentro da Cadeia.

Ele não se considera culpado pela acusação feita pela sua cunhada de ter estuprado a enteada dele de doze anos de idade. Segundo ele porque a “cunhada” dele queria que ele tivesse relações sexuais com ela em troca de ajuda para poder sustentar seus filhos, mas ele falou que não iria fazer isso porque respeitava a irmã dela e que estava

frequentemente indo para a igreja evangélica. E ela disse que faria de tudo para lhe prejudicar. E assim aconteceram as denúncias.

Diz que foi sentenciado a vinte e nove anos e oito meses de cadeia.

Este preso desde o dia onze de março de dois mil e treze, foi acusado de estupro de vulnerável Artigo N° 217.

Caso 4

O senhor que vou chamar de Flávio do povo macuxi, nascido dia oito de setembro de mil oitocentos e oitenta e oito, estudou até a primeira série do ensino fundamental na sua comunidade de origem, sempre trabalhou em diversos serviços pelas fazendas, roças etc. Pai de três filhos mais separado da sua primeira esposa.

Segundo ele é inocente porque a acusação foi feita contra ele por motivo que a sua mãe já estava em outro relacionamento e o seu esposo estava abusando da sua filha menor e o mesmo vendo a situação disse que tomaria as providências. Por isso com raiva fez com que a sua filha acusasse o seu pai de estupro também. Ele disse que nunca fez isso com a sua própria filha. E que a mãe de sua filha não deixou fazer os exames quando foi acusado.

Ele destaca ainda que quando uma pessoa fosse acusada de crimes como esses o acusado, teria que ser ouvido tanto pelas lideranças locais e quanto pela justiça. Porque é injusto a pessoa pagar pelo ato que ele não cometeu.

Ele não lembra a data de sua entrada, mas tem bastante tempo preso e não tem advogado.

Caso 5

Vou chamar de Francisco do povo macuxi, nascido dia vinte de setembro de mil novecentos e setenta, nunca se casou e nem teve filhos, sempre trabalhou pelas fazendas que ficam próximo à sua comunidade como vaqueiro dos não indígenas; estudou até a quinta série na Escola indígena hoje está cursando a sétima série do ensino fundamental na cadeia na Escola Estadual Crisotelma.

Segundo os relatos na fazenda moravam um senhor, uma senhora e as duas moças que eram sobrinha da mulher e o vaqueiro que era ele, quando um dia começou a

gostar da menina de dezessete anos de idade, ele a pediu em namoro da sua tia. Mas aconteceu que a irmã de catorze anos também demonstrou que gostava dele, um dia ela chegou a falar para ele que ela queria muito casar com ele. Ele respondeu dizendo que gostava da irmã dela por isso não queria acabar o namoro com a sua irmã.

Certo dia na fazenda a menina de 14 anos entrou no quarto onde ele dormia e disse que queria um beijo e ele falou: não posso, posso te dar um abraço a porta do quarto não estava fechada e ela tirou a blusa dela indo para beijar ele e ele não aceitou a moça começou a gritar como se ele estivesse atacando-a, a tia delas veio olhar o que estava acontecendo e viu que ela estava sem blusa e dentro do quarto dele e em seguida chamou a polícia.

Ele já tem doze anos dentro e recebeu a sentença de vinte e dois anos de cadeia. Acusado pelo artigo 217. Pretende ter ajuda, para sair e cuidar da sua mãe idosa que ficou viúva e não tem ninguém ajudando no dia-a-dia.

Esses foram alguns relatos que ouvir no dia da entrevista, e que ele alega ser inocente não fez nada com a moça segundo ele. Mas ele relata que quando entrou na cadeia outros da mesma cela tentam prejudicar mais ele ainda por isso a pena só aumentava.

Por isso queria muito ter um advogado para poder lhe ajudar. Pois o mesmo não tem ajuda e nem visita dos seus familiares.

Caso 6

Esse senhor que vou chamar de Obede é do povo wapichana nascido dia trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, separado de sua esposa, pai de cinco filhos. Estudou até a sétima série na Escola Ajuricaba na sua própria comunidade, agricultor. Foi tuxaua (liderança indígena) de sua comunidade por dez anos. Foi acusado de estupro de vulnerável artigo 217, que não aconteceu e está passando por momento de sofrimento dentro da cadeia, tem que ter alguma autoridade que acompanhe os indígenas porque segundo ele não deve à justiça. Ele é evangélico e no momento está doente com diabete e pressão alta e está fazendo novos exames para conseguir laudos e tentar sair da cadeia. Este tem advogado indígena que está acompanhando o processo dele. Pegou nove anos de cadeia.

Caso 7

O senhor que vou chamar de Terêncio do povo macuxi, não soube responder a data de seu nascimento, não teve oportunidade de estudar, sempre foi agricultor. Pai de quatro filhos. Foi acusado de estupro de sua enteada por isso foi denunciado, ele está sem visita só uma irmã que visitava, ele espera a visita do seu tuxaua e diz que foi julgado pelo próprio parente e hoje dentro da cadeia está sendo maltratado e não é para ser assim.

A justiça para julgar tem que ter provas.

Foi recolhido em dois mil e quinze e não recebeu a sentença ainda.

Caso 8

O senhor que vou chamar de Joaquim do povo wapichana, nascido dia primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e oito, casado e pai de sete filhos. Nunca estudou na comunidade, mas está estudando na Escola Estadual Crisotelma fazendo quarta série do ensino fundamental.

Segundo os relatos ele foi acusado pela nora que é não indígena porque ele tinha uma convivência muito boa com seus netos. Mais a nora dele queria ter motivo para sair do relacionamento por que ela já estava com outra pessoa, então ela acusou o sogro e o seu marido de estupro.

Ele pegou oito anos de cadeia, tem advogado particular, foi recolhido dia vinte de agosto de dois mil e dez.

Caso 9

O senhor que vou chamar de Delvino do povo wapichana, casado, nascido dia trinta do mês de abril de mil novecentos e setenta, pai de seis filhos, estudou até oitavo ano na própria comunidade, sempre trabalhou como agricultor.

Está acusado de estupro artigo 213, pela sua própria filha mais também por deixar a sua filha se envolver com um senhor de maior, que ele não consentia avisou as lideranças mais não tomaram as providências devido a vários motivos, pois o senhor que se envolveu com a sua filha de menor era trabalhador (pedreiro), do programa Minha

Casa Minha Vida e como a comunidade fica muito distante o tuxaua não quis entregar ele para o chefe de obra até porque tudo é muito difícil. E assim aconteceu teve falhas, pois não respeitaram a lei da comunidade, apesar de o pai não ser de acordo que sua filha de menor namorasse o senhor. Mais esse mesmo senhor o denunciou de estupro.

Segundo alguns relatos o senhor agredia verbalmente e corporalmente a menina, que tinha problemas mentais que muitas vezes afetava no aprendizado da escola quanto na sua família o Conselho Tutelar chegou à comunidade para fazer explicação como meio de prevenção de vários pontos em uma das perguntas realizadas por moradores foi a pessoa não indígena que chega a nossa comunidade pode casar com a nossa filha que é de menor sem nosso consentimento? Os conselheiros tentaram explicar da melhor forma possível para que todos entendessem e fizeram outra pergunta está acontecendo algo do tipo, para o senhor fazer essa pergunta? Ele respondeu que sim, por isso que eles aconselhassem a família onde estaria com esse caso mais não aconteceu.

Após o termino da reunião todos envolvidos na história foram ouvidos pelos conselheiros e disseram que o pai teria que ir responder na justiça por essa situação que estava ocorrendo. Passado um mês foram intimados os dois senhores para serem ouvidos e nessa ocasião o senhor acusou o pai da menina de ter abusado da sua própria filha. O pai fez seus relatos do ocorrido com a sua filha. Em seguida a criança foi ouvida fizeram várias perguntas e uma delas foi perguntando se era verdade que seu pai o abusava também ela apenas confirmou, mais que segundo ela ouviu a pergunta errada pensando que era ao contrário. Ela ouviu o nome do homem que se envolveu com ela. Mais os conselheiros não tiveram mais acesso e o pai foi preso e em seguida condenado.

Foi sentenciado a onze anos, três meses e dezessete dias, recolhido dia dezoito de abril de dois mil e quinze.

Caso 10

O senhor que vou chamar de Genival do povo macuxi, nascido dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e noventa e três, solteiro, cursista do quarto semestre do curso de pedagogia pela faculdade particular, professor do quadro temporário do governo do Estado de Roraima.

Segundo os relatos foi acusado de aliciamento de vulnerável artigo 214 e 217. Entretanto, segundo ele isso não aconteceu, a história iniciou assim a menina de menor gostava dele, sempre demonstrou que queria algo com ele.

Certo dia ela foi atrás dele e ele não conseguiu se sair da moça e teve um caso com ela, passou-se um mês e ela o acusou dizendo que estava grávida dele, mas ele muito experiente, disse que o filho não era dele por que ele sabia de uns relatos ocorria na comunidade, pois a moça se envolvia com outros meninos e até com senhores que eram casados. O pai da moça chamou ele e fez a proposta de casamento com a sua filha ou ele denunciaria. Ele respondeu que não iria assumir um filho que não era dele, o senhor muito chateado foi na sede do município e registrou o caso de estupro de sua filha que era menor na época. Passou se uns anos ele nunca recebeu intimação de comparecimento e isso se deu que o mesmo era foragido da justiça.

Assim um dia ele foi pego e preso pelos policiais que faziam ronda nas estradas que dão acesso a capital de Boa Vista. Ele foi sentenciado a doze anos de cadeia, teve advogado não indígena mais o advogado nunca trabalhou nos processos como era para ser feito. Foi recolhido dia doze de março de dois mil e dezessete.

Caso 11

O senhor que vou chamar de Marinaldo do povo macuxi, nascido dia três de abril de mil novecentos e sessenta e nove, casado, pai de um filho, estudou até a quarta série na sua comunidade de origem. Sempre trabalhou como agricultor.

Segundo os relatos foi acusado pela sogra de estupro de sua enteada, por que ela não queria que ele se casasse com a sua filha. Por isso quando foi feito as denúncias ele não teve medo e veio fazer os exames da enteada acompanhada de conselheira tutelar por que ele tinha certeza que não tentou e nem abusou sua enteada. Nos resultados dos exames não deu nada. Mas mesmo assim depois de vários anos ele foi preso. Sem saber que tinha que se apresentar perante a justiça, o mesmo informou que nunca tinha recebido nenhuma intimação. Hoje ele é diabético tem pressão alta e queria muito ter ajuda de um advogado para não pagar por coisa que ele não cometeu e foi recolhido dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, foi sentenciado com nove anos de cadeia em regime fechado.

Caso 12

O senhor que vou chamar de Bruno do povo wapichana, nascido dia catorze de agosto de mil e novecentos e setenta e cinco, solteiro, pai de dois filhos, estudou até o sexto ano do ensino fundamental, motorista de transporte.

Segundo os relatos a sua ex-cunhada lhe acusou, dizendo que ele teria abusado sexualmente a filha e sobrinha, só porque ele levou as duas para andar de moto na Vila. Depois o conselho tutelar também o acusou. Ele pegou vinte anos e cinco meses de cadeia, recolhido dia oito de maio de dois mil e dezessete.

Caso 13

O senhor que vou chamar de Dimas do povo wapichana, não sabe a data do seu nascimento mais diz que tem cinquenta e seis anos, solteiro, pai de uma filha, sempre trabalhou como vaqueiro e na roça. Fez apenas a primeira série do ensino fundamental.

Segundo os relatos foi acusado por uma mulher não indígena de ter estuprado ela e a filha dela na casa onde ela tinha cedido para ele tomar de conta. Ele diz que não é verdade e afirma que essa senhora bebia muito e nesse dia estava bêbada e fez a denúncia dele e as duas fizeram exames mais que ele não teve acesso aos resultados. Ele foi pego as doze horas no carro da polícia da sede do município e o prenderam.

Foi sentenciado a vinte anos e cinco meses de cadeia que era para estar no regime semiaberto, mas uma vez ele não voltou para renovar os sete dias e foi pego novamente por que ele não tem advogado e nenhuma visita. Já tem dezoito anos dentro da cadeia.

Caso 14

O senhor que vou chamar Amaral do povo macuxi, nascido dia dois de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, pai de nove filhos, casado, estudou até a quarta série do ensino fundamental, agricultor. Foi acusado de estuprar a sua enteada de quinze anos, e foi recolhido dia vinte e três de março de dois mil e treze. Já tem seis anos dentro da cadeia. Não recebeu nenhuma visita e não tem advogado.

Foi sentenciado a vinte e um anos e três meses.

Caso 15

O senhor que vou chamar de Junior do povo macuxi, nascido dia onze do mês de julho de mil e novecentos e noventa e seis, pai de uma filha, separado, estudou até o segundo ano do ensino médio, trabalhava em lava jato. Segundo os relatos foi acusado de tráfico de drogas, morava na cidade de Boa Vista, mais antes morava em uma comunidade indígena que fica próximo da capital. Os policiais o abordaram, pararam e pegaram um kilo e meio de droga. Ele foi condenado a oito anos e três meses de prisão. Tem advogado particular e foi recolhido dia quinze de junho de dois mil e dezessete.

Caso 16

Um senhor que vou chamar de Carlos do povo macuxi, nascido dia seis de junho de mil novecentos e setenta e dois, pai de três filhos, divorciado, estudou até o segundo ano do ensino médio na escola indígena onde residia. Trabalhava como Agente Indígena de Saúde (AIS). Nos tempos que foi preso estava exercendo a função de coordenador do Polo de Saúde na região pela SESAI/DSE/LESTE. Segundo os relatos o ex-marido da sua companheira o acusou de estuprar a sua enteada, pois o mesmo se considera culpado porque com o consentimento da menina ele se envolveu com ela e teve um filho e por isso ele estava ali pagando os seus erros, mas queria ter uma pena diferenciada porque nem um dos indígenas tem assistência. A maioria se encontra doentes. Foi recolhido dia sete do mês de abril de dois mil e dezesseis, e a sua sentença é de vinte anos de cadeia, oito anos em regime fechado.

Caso 17

O senhor que vou chamar de Cássio do povo macuxi, nascido dia primeiro de junho de mil novecentos e oitenta, pai de três filhos, solteiro, estudou até a quinta série do ensino fundamental na comunidade de origem e trabalhava em comércio e morava em uma estrada vicinal quando foi preso. Foi acusado de tentativa de homicídio no lugar onde ele e a família morava. E ele precisa da certidão indígena e declaração da sua comunidade

para que a sua companheira tenha direito ao auxílio reclusão. Foi sentenciado a dez anos e seis meses de cadeia, tendo sido recolhido dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezessete.

Caso 18

Um senhor que vou chamar de Juberto do povo macuxi, casado, pai de cinco filhas que está detido desde 2009, estudou até a primeira série do ensino fundamental. É agricultor sempre trabalhou e morou em sua comunidade, ajudando na organização e trabalho comunitário. Foi acusado de estupro de sua própria filha pela mãe, pois haviam se separado recentemente e a sua ex-mulher teve um novo relacionamento com um senhor que segundo ele foi este senhor que estava abusando de sua filha e que a mãe de sua filha não queria deixar a sua filha para passar uns dias com ele, que era em outra comunidade. E quando ele foi conversar com ela a respeito de sua filha que viu que ela disse para o seu pai que o seu padrasto estava “mexendo com ela”, e ela não estava gostando. Segundo ele quando ele falou para a mãe que a sua filha tinha dito isso para ele, a mãe de imediato disse que ele iria pagar muito caro pois ele também seria preso. Ele não entendeu nada, mas a mãe levou a sua filha e formalizou a denúncia sobre ele. Assim o mesmo está pagando por uma coisa que, segundo ele, nunca fez.

Caso 19

Um senhor entrevistado que vou chamar de José foi detido em 2018. Ele é do povo macuxi e sempre morou na sua comunidade e se casou com uma senhora que tinha por poucos tempos se separado, e que tinha filhos e filhas do seu relacionamento anterior e ele foi morar na comunidade de sua companheira. Em pouco tempos, Ele foi acusado de estupro por uma menina que era filha mais velha de sua companheira que disse que ele tinha cometido isso desde o dia que ele casou com a sua mãe. E foi desde então que a mãe da menina fez a denúncia para acusar o seu pai biológico, mas também o seu companheiro José também foi recolhido segundo os processos ele também abusou da filha de sua companheira. Segundo os relatos a adolescente teve filho do seu José mais como o processo é lento, após muito tempo, ele foi recolhido e conseguiu um advogado

particular, mas mesmo assim estava esperando a justiça resolver. Pois ele alegava que fez pelo consentimento da adolescente.

Caso 20

Um senhor entrevistado que vou chamar de Jânio do povo wapixana e macuxi, professor, pai de 5 cinco filhos, nasceu cresceu e sempre morou na sua comunidade de origem. Casado, acadêmico da Universidade Federal de Roraima, foi acusado e sentenciado a 9 anos de cadeia em regime fechado por estupro de vulnerável de uma criança que era sua aluna. Quando julgado ele afirmou que cometeu o erro e que queria pagar a sua pena, pois queria receber a sentença dos homens da terra, pois não queria pegar o castigo eterno de Deus. Ele era evangélico e ajudava na igreja após os 20 anos de processo ele foi recolhido no ano de 2015. Quando, nas férias, tinha ido visitar algumas comunidades das serras e na oportunidade garimpar de forma artesanal naqueles locais com o pessoal daquela comunidade, ele já estava vindo no ônibus e foi recolhido pelos agentes da polícia.

Passou-se cinco anos e uns meses quando reunidos na comunidade juntamente com a escola fazíamos uma reflexão sobre educação indígena e educação escolar indígena. Lembramos do professor que estava preso e então resolvemos fazer um relatório e enviar para um advogado para que o mesmo pudesse vir trabalhar na escola. Com um mês o professor se apresentou na escola dizendo que estava muito feliz que daquele momento em diante ele queria dar uma palestra aos jovens aos pais de famílias que não cometam esses erros, pois lá a vida é sofrida, mas pela graça de Deus ele estava vivo e conseguiu voltar para poder alertar os seus parentes. Ele trabalhou um mês e uns 15 dias na escola na igreja e na comunidade.

Nas viagens que fazíamos junto da comunidade à cidade de Boa Vista, ele me falou como é sofrido a vida dentro da cadeia e que escapou de morrer por várias vezes, quando as pessoas o ajudaram a se esconder. Mas a organização interna dos presos é muito bem feita e estabelecida: eles conseguem juntar qualquer valor quando eles estão precisando. E que aquilo serviu de lição de vida de união e trabalho coletivo, isso ele queria explicar para a comunidade. Quando estivéssemos nos planejamentos sobre o trabalho comunitário.

Como de costumes tem certas famílias que escolhem uma data e fazem um encontro de família, e isso aconteceu, que nas férias a família dele estava fazendo uma festa da família onde havia cultos, brincadeiras, e palestras, na oportunidade ele foi fazer o discurso, mas ele não conseguiu concluir pois ele teve desmaios e melhorou em seguida levaram o mesmo para Boa Vista para fazer uns exames. Mas quando chegou lá ele teve outras crises de desmaios, levaram imediatamente ao hospital ele passou uns dias mais não aguentou e faleceu.

Essa foi a história de vida deste senhor

Caso 21

Um senhor que vou chamar de Fábio do povo macuxi nascido em uma comunidade macuxi da Guiana veio para Boa Vista com a sua mãe que falava apenas macuxi e inglês e falava muito pouco português e conseguiu ensinar o seu filho, o mesmo não conheceu o seu pai e foi criado apenas pela sua mãe. Segundo ele a sua mãe veio a Boa Vista em busca de melhoria de um trabalho melhor, mas não foi bem como ele pensava pois ele se deparou com muito preconceito e discriminação, quando a sua mãe conseguiu um trabalho deu para ajudar nas coisas de casa. Mas também ela passou por muita humilhação por não saber falar bem o português. Mesmo assim, ela continuou a trabalhar, e com o passar do tempo ela adoeceu faltou remédio até comida porque foi ela que sustentava a casa.

Ele sem saber o que fazer não procurou trabalho, foi para rua com ajuda de outros colegas e começou a roubar. Fez o primeiro o segundo o terceiro e no quarto roubo conseguiram localizá-lo, e ele foi preso e enviado para o CSE (Centro Sócio Educativo de Boa Vista). Em seguida, ele ficou de maior e sempre se associava a pessoas que eram envolvidos em roubo, furto. Segundo ele não estava mais roubando, mas um certo dia ele foi recolhido e está até hoje preso.

Os colegas de celas dizem que ele não gira bem da cabeça que tem problemas mentais, ele afirma que sempre fingiu estar com problemas mentais porque não suportava mais apanhar dos policiais e de outros presos, segundo ele dava crise de tantas dores no corpo onde sempre seria espancado. Estava cumprindo suas penas em regime fechado,

aguardando alguma ajuda de advogado para que reduzissem a pena dele. Segundo ele, está pagando por uma coisa que não cometeu.

Caso 22

Um senhor que vou chamar de José de 68 anos de idade, do povo macuxi, morador de uma comunidade indígena próxima à capital Boa Vista, agricultor sempre gostou de trabalhar na roça, mas foi acusado de estupro pela sua própria neta quando alguém da comunidade o denunciou. Mas ele alega que não fez nada com a sua própria neta, por isso ele estava tranquilo. Mas ele foi recolhido pela justiça, foi acusado de ter estuprado a sua neta mesmo que ele nega a acusação. Alegou que precisava de ajuda para poder sair daquele lugar para poder ajudar a sua família. Assim o senhor está doente e debilitado pela diabete e pressão alta.

Caso 23

Um senhor que vou chamar de Romário do povo wapixana de 65 anos de idade, agricultor, pai de sete filhos, acusado de estupro pela sua ex-nora na comunidade indígena. Segundo ele, após a separação de seu filho a senhora que era nora dele e não indígena disse para todos da família que ela iria deixar a família. Mas ela sairia com todos os filhos. Alegando que o seu companheiro maltratava muito ela quando estava bêbado. Segundo seu Romário, ele não observava a situação desta maneira porque os dois bebiam bebida alcoólica e sempre saiam para as festas nas vilas. E sempre deixaram os filhos com ele, diz ele que tinha perdido a sua esposa recente e que aquela rotina do seu filho e sua nora sair e deixar os filhos na casa dele.

Certo dia chegaram bêbados e brigando e ela bateu muito no filho dele e após isso ela começou a ter um outro relacionamento os dois chamaram ela para conversar quando todos estavam sem ter consumido bebida alcoólica. O filho dele disse que era para ela se retirar da casa porque ela só estava ali por causa dos filhos. Nesse momento ela falou que sairia sim mais que colocaria todos dois na cadeia. Eles não entenderam nada. Ela saiu da casa e disse que iria levar todos os filhos e foi até a justiça para fazer a denúncia contra o filho e contra ele o seu Romário. Em menos de um mês chegou a

intimação e foram recolhidos. Ele não acreditou mais hoje ele alega que não cometeu nenhum crime e que ele sempre ajudou no sustento de seu filho e netos. Por isso ele precisava muito da ajuda pois estava ali sem visita e sem ajuda de ninguém da sua família que morava longe da capital e não tinha condições de visitá-los.

Caso 24

Um senhor que vou chamar de Francimário do povo wapixana morador de uma comunidade, casado pai de oito filhos, trabalhou por muito tempo como líder (tuxaua) aquele que organiza a sua comunidade que responde que representa o seu povo. Ele sempre trabalhou na roça e fazenda individual e coletiva junto à sua comunidade. E sempre participou das reuniões a nível de região e estado.

Um certo dia em umas dessas saídas para as reuniões e assembleias o senhor Francimário iniciou um novo relacionamento com uma outra senhora viúva da mesma comunidade. Ela tinha nove filhos e uns netos e netas viviam na fazenda próxima à comunidade e o tempo passou e o seu Francimário conseguiu manter os dois relacionamentos escondidos de alguns filhos. Certo dia ele ouviu uns boatos que os filhos estavam falando que ele estava se envolvendo com uma das netas de sua segunda companheira que não é verdade segundo ele. Um dos filhos dela não aceitava o relacionamento de sua mãe com ele porque também era casado. Ele achava que era só conversa mais até que um dia chegou à intimação acusando-o de estupro. Por isso ele está preso alegando que não cometeu nenhum crime porque ele se envolvia com a avó da menina e não com a menina, e agora precisa da ajuda para poder sair da cadeia.

Caso 25

Um senhor que vou chamar de Abrão macuxi sempre trabalhou como agricultor e morou sempre perto de sua irmã desde que perdeu a sua mãe. A sua irmã que na época teve uns relacionamentos anteriores já tinha 2 filhas quando um dia se mudaram para vicinal do Apiaú, pois era o lugar que a sua mãe tinha deixado para eles. E o irmão acompanhou.

Nesse lugar a sua irmã conseguiu um namorado e se casou com um senhor e com o tempo tiveram um desentendimento na família o senhor ficou chateado com o irmão porque mandava demais nos seus sobrinhos. Mais segundo ele não era isso que acontecia os seus sobrinhos sempre ajudaram nos afazeres de casa e na roça também segundo ele nesse tempo estavam tirando tábuas

Caso 26

Um senhor que vou chamar de Jeremias do povo macuxi morador da comunidade desde que nasceu. Mais que se mudou para a sede do Município de Bonfim em busca de trabalho, solteiro desistiu dos seus estudos quando fazia a 7ª série do ensino fundamental

O mesmo foi acusado de estupro pela sua sogra, que segundo ele na época ele se casou (juntou como se diz no nosso linguajar) e já estava morando com a menina uns dois anos e a menina tinha apenas catorze anos de idade. E ela continuou estudando na Escola e a sua filha ficava com a sogra. Enquanto ele estava trabalhando como ajudante de pedreiro na sede.

Segundo ele certo dia ela chegou da Escola e tiveram discussão porque que ele ouviu pelos seus parentes deles que ela estava ficando com outros meninos na saída da escola. E resolveu sair da casa onde ele morava com a sogra. A sua sogra lhe falou que faria uma denúncia sobre ele porque ele estava abandonando a sua filha.

Com o passar do tempo chegou a intimação ele sem saber como saber se defender foi recolhido e hoje está pagando sua pena na Cadeia Pública de Boa Vista.

Caso 27

Um senhor que vou chamar Marildo do povo macuxi, os indígenas que se encontrava preso primeiro na (PAMC) e depois na Cadeia Pública de Boa Vista, em seguida teve chance de ter a liberdade para passar o Natal com a Família e não retornou a (CPBV).

Pude conversar com ele quando ele se encontrava na sua própria comunidade, ele foi condenado por Tentativa de homicídio. Que segundo ele estava bêbado quando

cometeu o ato devido o senhor ter prometido um valor x em espécie para ele e não cumpriu com a palavra, o senhor também estava bêbado quando tudo isso aconteceu.

Foi julgado e pegou mais 8 anos de prisão em regime fechado pois o mesmo já tinha passado uns 5 anos nas duas unidades. Foi recolhido novamente quando estava na sua comunidade. Pois ele se encontrava como foragido da justiça.

Após essas entrevistas e conversas com a organização da administração da unidade e com os indígenas que ali estavam, foi de suma importância para mim quanto pessoa indígena, pois em tudo que observei pude entender como as pessoas ficam ali, cumprindo as suas penas.

3.4 Homens Indígenas na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo

Regra da verdade comum. Sob esse princípio de grande banalidade se esconde uma transformação de importância. O antigo sistema das provas legais, o uso da tortura, a extorsão da confissão, a utilização do suplício, do corpo e do espetáculo para a reprodução da verdade haviam durante muito tempo isolado a prática penal das comuns da demonstração: as meias-provas faziam meias – verdades e meios culpados, frases arrancadas pelo sofrimento tinham valor de autenticação, uma presunção acarretava um grau de pena. (FOUCAULT, 2014. p. 95 e 96).

Nessa unidade prisional, nas primeiras tentativas não consegui falar com nenhum indígena devido à situação que estava ocorrendo no Brasil e também nos estados onde estava acontecendo as mortes nas unidades prisionais em decorrência de vários fatores que não me cabe aqui colocar. Pois essa análise será sobre as situações do indígena e suas penalidades. É importante lembrar que a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) era construído para abrigar os detentos já condenados pela justiça, enquanto a CPBV era para abrigar os detentos preventivos que ainda aguardam julgamento. Entretanto, em decorrência do crescimento muito rápido no número de presos nos últimos anos e falta de espaço nas unidades prisionais, encontram-se, nessas duas unidades, tanto presos sentenciados quanto preventivos.

Na primeira tentativa de diálogo na unidade falei com o responsável da Força Nacional pois em Roraima estava havendo várias rebeliões nas penitenciárias como observamos nas informações de jornais.

O ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, acatou o pedido dos estados de Roraima e Amazonas e enviará 200 homens da Força Nacional, 100 para cada estado, para reforçar a segurança nesses locais. “Estamos deslocando entre hoje e amanhã, na madrugada, pela FAB [Força Aérea Brasileira], os homens

e todo o equipamento de armamento e viaturas. Os homens vão realizar policiamento, apoio nos bloqueios e apoio no perímetro das penitenciárias”, afirmou. Os dois estados registraram na última semana rebeliões em unidades prisionais que deixaram cerca de 100 detentos mortos em menos de cinco dias. Moraes enfatizou, porém, que a Força Nacional não fará a segurança dentro das penitenciárias. “Nenhum pedido para a Força Nacional agir como agente penitenciário será deferido. Isso é ilegal pela lei que criou a Força Nacional. Ela é composta de policiais militares e há uma unanimidade, independente de ideologia, de que quem prende não deve cuidar. Isso é uma contingência legal”, explicou.

A governadora de Roraima, Suely Campos, havia pedido ao Ministério da Justiça o apoio da Força Nacional para atuar “no controle da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo”. Na última sexta-feira, um confronto entre detentos deixou 33 mortos na unidade. O contingente de policiais será enviado, mas não para este fim. “O apoio às barreiras, recaptura de presos, escolta de presos para irem ao fórum ou em transferências; isso a Força Nacional pode fazer. E foi definido tanto para Roraima, quanto para o Amazonas”, explicou Moraes em coletiva na noite de hoje (9), em Brasília. (Agência Brasil, 09/01/2017²)

O diretor da unidade (PAMC) explicou que tinham datas que eles iriam vistoriar, avaliar e estudar as situações que estavam ocorrendo e por isso não podiam me deixar falar com os indígenas que se encontrava ali, para não dar privilégio para nenhum detento. Baines³ relata que, apesar de repetidas tentativas de continuar entrevistas com indígenas na PAMC, iniciadas anualmente desde 2008, a partir da intervenção da Força Nacional, não foi permitido entrevistar detentos nesta unidade, apenas nas outras unidades prisionais onde não havia a presença da Força Nacional. Segundo Santos, escrevendo no ano de 2004:

Em Roraima, os noticiários veiculam constantemente, casos de condutas criminosas como tráfico de drogas, aliciamento de menores, estupro, homicídios, latrocínios, furtos, estelionatos, descaminhos que ocasionam o aprisionamento e as constantes fugas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, situada na BR – 174, distrito agrícola de Monte Cristo em Boa Vista Capital de Roraima. (SANTOS, 2004, p.4).

Segundo o responsável da Força Nacional, no ano que fui conversar com os indígenas que se encontrava ali, ele me informou que todos estavam bem que tinham atendimento tanto na alimentação, na saúde e na educação. Por isso, não consegui falar com nenhum indígena nessa unidade prisional. O responsável fez umas perguntas do tipo, em que essa pesquisa vai ajudar? Os indígenas são tratados como qualquer cidadão que

² Reortagem: Agência Brasil, “Ministro da Justiça confirma envio de 200 homens da Força Nacional para AM e RR”, 09/01/2017 – site: <https://agenciabrasil.abc.com.br/geral/noticia/2017-01/ministro-da-justica-confirma-envio-de-200-homens-da-forca-nacional-para-am-e> .

³ Comunicação pessoal, 2019.

se encontra aqui. Se eu liberar um para conversar com você ele vai se sentir privilegiado aos demais. Por isso não posso liberar nenhum indígena para conversar. Observando sobre a PAMC, pude ter algumas respostas aos meus questionários, um prédio que estava bastante degradado pois tinha recentemente passado por turbulência nos espaços. Por isso estavam com reforço federal naquele ano.

Muitas pessoas morreram naquele local, entretanto, muitos indígenas também conseguiram sobreviver. Como vimos nessa pesquisa realizado em período anterior:

Nas décadas de 1970 e 1980 os problemas no Sistema Penitenciário no Brasil se agravaram com as células iniciais do crime organizado somado a incompetência do regime militar em fazer políticas públicas eficientes, a conjuntura exigia não só apenas debates teóricos sobre alternativas de superação de deficiências existentes, se fazia urgente por parte dos governantes reformas e medidas eficazes a fim de modificar o sistema prisional em sua forma geral. (SANTOS, 2004 p. 10)

Assim observou-se que, o sistema prisional não só em Roraima, mas em todo o Brasil precisa de uma atenção sobre as formas de punição e de uma política pública que atenda com mais eficiência e seriedade. Haja vista que as formas de punir estão relacionados à exclusão de pessoas da sociedade, sob o argumento que venham aprender e depois retornar à sociedade.

Os anos de 1990 apresentam contexto político e econômico que se caracteriza pela globalização e pelo neoliberalismo econômico, ocorreu o fim da fronteira dos mercados internacionais, as privações de empresas estatais e a redução da participação financeira estatal na execução de políticas sociais. A precarização do trabalho, aumento de desemprego e conseqüentemente o agravamento dos problemas socioeconômicos, os que mais contribuíram para o aumento veloz da violência e da criminalidade, sem projetos que atendam as carências da população, sem a perspectiva de uma formação profissional de qualidade e sem emprego, o que mais poderíamos esperar de uma sociedade marginalizada no fim do século XX e início do século XXI? (SANTOS, 2014, p. 10).

Não podemos afirmar que isso contribuiu com aumento de indígenas nos sistemas prisionais, mas podemos perceber que essa situação adentrou para algumas comunidades indígena. Já que os indígenas nunca foram prioridade das políticas públicas. Mas essas questões de assistência social para as comunidades têm influência nas questões organizacionais quanto na ajuda de vida para as famílias. Digo desestruturação nos aspectos de assistência social e econômica para todos. Independente de cada povo. Porque estamos diante de muitas questões que envolvem o sistema governamentais que vivemos hoje. E muito não são assistidos por alguns programas sociais para ajudar na educação e criação de seus filhos.

A PAMC tem passado por muitas situações, um deles sendo a chacina de 33 presos que foram mortos durante a rebelião em janeiro de 2018, mas aos poucos o sistema prisional voltou a ser como era antes. Pois a maioria das pessoas que passaram por lá, dizem que muitas coisas têm de ser melhoradas pois os que estão cumprindo as suas penas ali e tiveram a chance de sair vivos, ainda tem esperança de residir junto aos seus familiares.

3.5 Indígenas no Centro de Progressão Penitenciária (CPP)

Não se pune, portanto, para apagar um crime, mas para transformar um culpado (atual ou virtual); o castigo deve levar em si uma certa técnica corretiva. Ainda nesse ponto, Rush está bem próximo dos juristas reformadores – não fora, talvez a metáfora que utiliza – quando diz: inventaram – se máquinas que facilitam o trabalho; bem mais se deveria louvar aquele que inventasse. (FOUCAULT, 2014, p. 126).

Durante as pesquisas de campo em visita aos indígenas que estavam presos tive a oportunidade de conhecer também o Centro de Progressão Penitenciária (CPP), mas não tive a oportunidade de conversar com nenhum indígena que estava ali. Mesmo sabendo que havia indígenas naquela unidade prisional.

Cheguei às sete horas e trinta minutos a Unidade para entregar a ficha que eu elaborei para ao responsável, para fazer primeiramente um levantamento. A senhora que me atendeu disse que levaria a ficha reeducando, lolmas, logo estava me adiantando que não tem nenhum indígena e respondi que iria aguardar a data que a senhora pronunciasse para eu ir pegar a ficha. Em seguida ela marcou a data para eu voltar à Unidade. Passados três dias, fui – como combinado – e realmente ela me entregou a ficha limpa, eu peguei, olhei e agradei. Informando ainda que nos próximos meses iria retornar para ver se haveria algum indígena. Mesmo sabendo que um parente que vou chamar de Pedro macuxi, estava lá.

Fiquei muito triste, porque queria falar pessoalmente com o parente, mas não consegui naquele momento. Passaram-se meses, a mãe dele preocupado, pagou um advogado particular. Pois ele foi acusado de estuprar uma moça de quinze anos na sede do município de BV8/Pacaraima. Segundo ele, não fez nada com ela e ela que queria muito lhe abraçar e negou os avanços, quando de repente o irmão dela chegou e disse que

ele estava tentando pegar ela forçada. Passaram-se uns 8 meses recolhido, período de tempo em que a sua mãe e sua esposa sempre estiveram indo visitá-lo. E na oportunidade em conversa, formulei umas perguntas para ela fazer para ele naquele local. Então ele relatou que nunca recebeu nenhuma ficha sobre a minha pesquisa e também relatou um pouco sobre a rotina diária de cada um que esperava ser julgado. Ele informou também que tinha mais indígenas naquele local. Na minha ida ao CPP, não tive a oportunidade de conversar com nenhum indígena que estava ali, mesmo sabendo da sua existência na unidade.

O CPP só recebe pessoas que aguardam as conclusões dos processos que receberam, todos eles são do sexo masculino, as pessoas da organização dizem que são detentos que têm bom comportamento que ajudam em trabalhos variados e voltam para dormir naquele lugar, mas tem pessoas também que não têm permissão de ir trabalhar fora e ficam naquele espaço fazendo alguns serviços como limpeza dos quartos, banheiros, e o quintal e as ruas de entrada ao local.

Se há índio, há direitos assegurados constitucionalmente: organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos da constituição Federal de 1988. Se não há índios, o caminho está aberto para toda sorte de violações que, desse modo, nem serão encaradas, pois que inexistem os seus destinatários. Para rebaixar ou enaltecer, a identidade de índio precisa ser mantida, ainda que não haja consenso sobre ela. (SILVA, 2016, p. 31).

No dia que eu fui conhecer e falar com um parente naquele local falei com a organizadora, me apresentei como indígena e estudante da Universidade de Brasília doutoranda em Antropologia, ela me disse que não havia nenhum indígena. E novamente, perguntei se pudesse deixar os formulários com a senhora para quem sabe, alguém do grupo se identifica? Porque eu sabia que tinha um parente meu ali. Ela respondeu para eu voltar após um mês buscar as fichas.

Certo dia insisti em visitar a família do rapaz que estava preso, a mãe dele me falou que seu filho queria muito falar comigo. Quando voltei ao CPP, informaram-me que ninguém se identificou como indígena. E segundo a mãe do detento, ele tinha confirmado que os responsáveis não tinham levado nenhuma ficha para ele. Por isso ele não respondeu o formulário. Essa questão da identidade mesmo e categoria de dizer quem é quem qual é a definição de ser ou não ser indígena continua muito confuso e alguns funcionários,

acreditando que sabem, classificam as pessoas pelo senso comum, pois não viram ninguém que correspondia aos estereótipos de quem seja indígena.

Essa questão da identidade está associada em todos os aspectos da sociedade brasileira, pois observou-se, que esse processo de identificação dos indígenas nas unidades prisionais há sempre uma negação do seu povo, do seu grupo social em que ele vive, esse processo de alienação sobre a visão dos agentes carcerário, por classificar os indígenas por possuir algo dessa sociedade ocidental ou até mesmo falar o português. Já que é assim que somos vistos fora da cadeia, imagina dentro das unidades prisionais.

É útil ferramenta de alienação. Deste modo, o desenvolvimento para os grupos de poder não-indígenas em Roraima tem o sentido de uma promessa de melhorias, ainda que de difícil concretização. Assim como a utilização pobre de projetos, o desenvolvimento serve para iludir e manter as dinâmicas de dominação tanto sobre a população indígena, quanto sobre o resto da sociedade. (REPETTO, 2008. p. 85).

Seguindo essa ideia de definir se o indígena está ou não inserido na sociedade, não aumenta e nem diminui, é o dever do estado fazer a interlocução ele favorece ou dificulta o trabalho do antropólogo, pois as próprias identidades podem mudar, a memória também ela é parte de um processo. Por isso os tem diversas histórias porém ocultas. O estado não permite que elas se expressem, pois há uma relação de dominação.

3.6 Indígenas na Casa do Albergado

Esse departamento estava agregado a departamento penitenciário e a Secretaria da Justiça (SEJUC). Procurei me informar com o responsável sobre os indígenas se havia algum cumprindo ou melhor pagando a justiça. E ele me informou que funcionava como apoio de atendimento mensal aos presidiários para vim assinar e depois retornassem às suas famílias. Segundo Santos, (2004, p. 12) “Casa do albergado: estabelecimento destinado em regime de semiliberdade ou liberdade ou regime aberto.”

Segundo o responsável, tem vários indígenas, mas, ele não soube informar o quantitativo de indígenas e disse que o pessoal daquela Unidade só comparecia para assinar e em seguida voltavam para a sua família e comunidade.

Segundo o senhor que me atendeu explicou que muitos que moram em comunidade distante não conseguiam chegar a tempo para poder assinar a frequência (organização dentro sistema prisional). Chegavam sempre atrasados aumentando assim o

tempo na cadeia. Nas minhas idas a essa Unidade pude ver as chegadas de alguns presos em liberdade provisória mais chegando fora do horário e foram penalizados por desobedecer às ordens, inclusive um indígena do município de Bonfim, que deu muitas explicações falando que o carro deu problema na vinda, mas não foi atendido e foi recolhido ao sistema prisional para as devidas providências.

Assim esse departamento de atendimento atendia todos que conseguiam sair das cadeias.

3.7 Cadeia Pública de São Luiz do Anáua (CPSLA)

A “Cadeia Pública de São Luiz do Anáua é localizada a 600 quilômetros da Capital Boa Vista/RR. Segundo Santos (2004, p. 11). “No final dos anos de 1980 e início dos anos 1990, com o crescimento acelerado, desordenado e a conglomeração urbana em Boa Vista, surgem as Cadeias Públicas de Boa Vista e a de São Luiz do Anáua”.

Atualmente composta por 40 presos nessa Unidade e pelos agentes carcerários. Não houve resistência quando cheguei para entrevistar os indígenas e me apresentei como pesquisadora indígena macuxi e professora da comunidade indígena Araçá da Serra. Os agentes da administração me receberam bem, pediram para eu entrar e sentar na sala da secretaria. Expliquei sobre a minha pesquisa e então me disseram que estavam ali para me atender. O responsável pediu para chamar os indígenas daquela unidade. Tive que esperar por que, segundo o responsável, tinha que ter um certo cuidado porque nos meses anteriores teve muitas fugas por isso só havia 40 presos naquele local. Me perguntaram sobre em que maneiras a pesquisa poderia ajudar, e tentei explicar que a pesquisa talvez ajudaria na diminuição de criminalidade e em pensar em uma forma de punição que nós povos indígenas temos em nossa cultura na comunidade.

Em seguida expliquei que, ainda, a pesquisa é um campo grande para tirarmos qualquer conclusão precipitada e que com o tempo teria algum resultado. Pois a criminalização de indígena tinha que ter um olhar diferenciado, então ele disse que concordava até porque os dois que estavam naquele local se comportavam muito bem, com todos, que eles sempre seguiram as regras. E sempre fizeram as coisas bem direitinho nas atividades daquela unidade.

Então falei que já tinha conversado com outros indígenas na Cadeia Pública de Boa Vista eles me informaram sobre como tinham sido transferidos para lá. Que as pessoas que estavam na (CPBV) eram aqueles que tinham visitas dos seus familiares e aqueles que não tinham visitas transferiram para a (CPSLA); pois seus parentes não visitavam e muitos indígenas ficaram na (PAMC). O responsável disse que tinha sido isso mesmo que havia acontecido. Os que estavam ali precisava da presença de seus familiares, eles estavam muito tristes mais que acreditavam que iriam sair daquela situação.

Essa unidade era composta por quarenta detentos e apenas dois indígenas segundo a informação dos agentes, mas quando fui para conversar com os dois apenas um se identificou como indígena do povo macuxi. E outro disse que não era indígena por que ele foi criado com os fazendeiros por isso ele não se considerava indígena, pois não sabia falar a língua materna macuxi. Dirigi perguntas ao senhor, e se ele se considera Macuxi? Ele respondeu que não, porque seus pais de criação lhe haviam dito que a partir do momento que foi morar com eles, não era para ele se considerar mais indígena. Mesmo assim ele disse que iria me contar um pouco de sua história de vida.

Esse senhor que vou chamar de Raimundo era casado com uma senhora e cuidava de suas enteadas, segundo ele sempre a ajudou na criação de suas filhas, plantando roças, tirando tábuas para venda na pequena vila do Apiaú e cuidava de sítios. Certo dia houve uma discussão de família (ele, sua sobrinha e o marido da sua sobrinha). Até então para ele era normal. Mas em seguida ele se deparou com a intimação e em seguida ele foi recolhido para a PAMC. Pois foi acusado pela sobrinha de estupro. Como ele disse que não se considerava indígena fiz os relatos da fala dele. Para reflexão em outro momento para poder discutir sobre a identidade dos detentos.

Caso 1

O senhor que vou chamar Flamecildo do povo macuxi, nascido dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, viúvo, estudou até a quarta série do ensino fundamental na comunidade de origem, sempre trabalhou em roça e em fazendas. Quando foi preso estava trabalhando em lotes. Segundo o relato, foi acusado de estupro de sua própria sobrinha que era a filha mais velha de sua irmã. Segundo ele, isso não aconteceu, nunca fizeram exames e o prenderam. Ele nunca recebeu visita, foi espancado

pelos policiais e tem se esforçado para fazer o melhor, mas não tem advogado e quer ter alguma ajuda, pois lá eles precisam de sabão, sabonete, creme dental, as coisas de higiene pessoal. Nunca tiveram, pois, o mesmo nunca teve nenhuma visita já estava com 5 anos na cadeia e nunca falou com nenhum de seus familiares. Ele queria muito sair para poder ajudar a sua mãe na comunidade indígena, já escreveu carta a Fundação Nacional do Índio mais nunca recebeu resposta, e não tem ajuda de ninguém. Ele não sabe quando vai sair e pegou vinte e um anos de cadeia. Foi recolhido dia dezenove de maio de dois mil e catorze.

Ao narrar sobre o papel da prisão, afirma Foucault:

Mas a obriedade da prisão se fundamenta também no seu papel, suposto ou exigido, de aparelho para transformar os indivíduos. Como não seria a prisão imediatamente aceita, pois se só o que ela faz, ao encarcerar, ao retrainar, ao tornar dócil, é reproduzir, podendo sempre acentuá-los um pouco, todos os mecanismos que encontramos no corpo social? A prisão: um quartel um pouco escrito, uma escola sem indulgência, uma oficina sombria, mas levando ao fundo, nada de qualitativamente diferente. Esse duplo fundamento- jurídico-econômico por um lado, técnico-disciplinar por outro – a prisão aparecer como a forma mais imediata e mais civilizada de todas as penas. E foi esse duplo funcionamento que lhe de imediata solidez. Uma coisa, com efeito, é clara: a prisão não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma “detenção legal” encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma, o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos. (FOUCAULT, 2014, p. 225).

Assim o sistema prisional tem essa missão de doutrinar as pessoas que cometerem alguma irregularidade contra a lei, as regras de uma sociedade, dando chances e oportunidades de reeducar o cidadão que não cumpriu as regras de um país e de uma sociedade. São diversas situações de saber quem é ou não é indígena e porque a negação do seu povo e frequentemente as pessoas não têm uma ideia clara quanto à sua própria identidade, como no caso de Raimundo, relatado acima, que não se considerava indígena porque seus pais de criação haviam lhe instruído a não se considerar mais indígena. É comum que as pessoas internalizam os preconceitos da sociedade regional se vendo a si mesmo por meio dos preconceitos.

Na oportunidade conheci outro senhor que me contou com mais detalhes sobre a prisão que ele e esse outro senhor estavam pagando durante anos, pois entraram juntos por mesmas acusações de estupro.

Caso 2

O senhor que vou chamar de José de 42 anos nunca estudou, agricultor e vaqueiro. Ele sempre trabalhou em fazendas e nessas oportunidades conheceu a sua esposa uma senhora que tinha se separado do seu esposo na comunidade de origem e então onde tudo começou. Segundo ele a sua esposa conseguiram um trabalho na vicinal do Apiaú e se mudaram para lá. E até então ele desconhecia porque ele estava preso porque ele não fez nada de errado com a sua enteada mais foi acusado e preso por estupro de sua enteada.

Ele nunca teve visita e estava esperando cumprir todos os anos da pena que ele pegou.

O Conselho Indígena de Roraima (CIR), vem trabalhando com a discussão e criação de Regimentos Internos ministrados por seminários e palestras em reuniões regionais. Seguindo a demanda do coordenador da região. A Dr^a Joênia Wapichana e Dr^o Ivo Cípio Aureliano - Macuxi e Dr^o Junior Nicácio- wapichana que fazem parte dessa organização jurídica. Tem se esforçado bastante para atender os tuxauas das comunidades. Pois a demanda nessa parte é muito grande, eles são procurados tanto para atender os povos indígenas da comunidade e os povos indígenas da cidade. Segundo o Dr^o Ivo Cípio Aureliano eles atendem conforme o pedido coletivo de comunidades. Mas repassam orientações para quem está precisando, quando algum parente chega a ser preso.

Por isso a necessidade que cada região tenha modelo para nortear as comunidades indígenas. E cada comunidade adequa a sua realidade para que o regimento interno esteja de acordo com os princípios de cada comunidade, e então usar o regimento para resolver a situação do seu povo. Muitas regiões conseguiram concluir e executar o regimento nas suas regiões.

Muitos não conseguiram e estes seguem seguindo as leis do estado. Nisso tem um aumento muito grande de indígenas presos e sem o contato de suas famílias. Nos sistemas prisionais no Estado de Roraima.

Há exemplo temos a região das Serras e a região da Serra da Lua que tem algumas comunidades que já cumprem com o regimento interno. Como a comunidade Pium.

3.8 Indígenas presos na comunidade (Pium – Serra da Lua)

Até a década de 1970 era comum o próprio órgão indigenista (SPI/Funai) assumir a condução da aplicação das penas aos índios que praticavam atos infracionais, como assassinatos e tentativas de homicídio. As lideranças indígenas entrevistadas se lembram das prisões mantidas pelo SPI/Funai nas próprias reservas e dos casos nos quais os ‘chefes de Postos’ enviavam o réu indígena para cumprir pena em outro Posto Indígena, sob a responsabilidade de outro chefe de Posto. Acontece que a partir da década de 1980 o órgão indigenista perde força na região e devido, entre outras coisas, à falta de recursos humanos e financeiros, abandona por completo esta prática. Não podendo recorrer ao poder coercitivo do órgão indigenista, consolidou-se a prática das lideranças indígenas recorrerem às autoridades policiais da cidade (polícias civil e militar) para resolverem os casos de prática de delitos e mesmo conflitos internos entre facções rivais - traço característico da organização social guarani. Disto resultou um número crescente de índios presos, fato ao que tudo indica agravado pelo aumento da violência interna. (CTI, 2008.p. 20).

Na comunidade Pium que está localizada na Terra Indígena Manoá – Pium, no Município de Bonfim em Roraima do Povo Wapichana, segue-se um regimento elaborados e aprovado por todos os membros da comunidade, são tratados todos os tipos de situações desde familiar até outros temas. O tuxaua da comunidade é a liderança máxima. Pois ele e a sua equipe são os que fazem valer as decisões tomadas pela maioria das pessoas, com uma regra de tratar de problemas que acontecem na comunidade. Quando o grupo não consegue resolver uma situação. então é levada a toda a comunidade.

Quando uma pessoa é acusada de atos que praticou e não quer se submeter ao julgamento da comunidade, ele é encaminhado às autoridades competentes. Percebi que muitas pessoas preferem pagar na comunidade de que em prisões não indígenas, alguns têm cometido os delitos por estarem embriagados. Mesmo assim eles estão pagando as suas penas na própria comunidade e outros estão em outras comunidades vizinhas.

Segundo o tuxaua já chegou até uns 18 presos na comunidade, mas no período da entrevista havia 12 pessoas que estavam pagando as suas penas, e presentes na comunidade e na reunião eram apenas 7 pessoas que cumpriam as suas penas naquela comunidade. Pois muitos não tinham grau de escolaridade e todos eram falantes da língua materna wapichana.

Conforme documento do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) em Mato Grosso do Sul,

A maioria dos indígenas presos entrevistados desconhecia por completo a situação processual na qual estavam envolvidos e as próprias regras do sistema prisional. O nosso mundo jurídico lhes é completamente estranho e incompreensível. O mesmo desconhecimento era manifestado por seus familiares. (CTI, 2008, p.29).

Na oportunidade o tuxaua me autorizou a conversar com os sete presos presentes, que me ouviram atentamente. Foram acompanhados por um senhor que os comandava nas suas obrigações na comunidade. Alguns senhores de idade outros jovens todos do sexo masculino que em seguida, após as conversas realizadas naquele dia, o senhor que acompanhava os presos estava conversando com eles fora da sala, pois os mesmos faziam várias perguntas para ele na língua wapichana e ele respondia para eles.

Em outro momento perguntei do senhor qual era a pergunta que os senhores estavam fazendo para ele, ele respondeu: que eles queriam saber o que eu iria fazer com o material das entrevistas, porque estavam com medo de eu entregar eles para a justiça para serem presos.

Temos vistos muitas situações na comunidade, um deles é essa questão de como proceder quando a pessoa está envolvida com a justiça, tanto nas acusações, tanto como ser testemunhas, etc. A maioria das pessoas não conhece os direitos indígenas, e outros, remetendo-nos novamente ao caso de Mato Grosso do Sul:

Na fase processual, por falta de acompanhamento jurídico, muitos indígenas deixam de comparecer às audiências como testemunhas e, posteriormente, são processados por desobediência ou conduzidos a juízo coercitivamente. Os indígenas processados, ao deixarem de comparecer, são declarados revéis e acabam tendo suas prisões decretadas preventivamente, ou seja, antes da condenação irreversível. Prisões preventivas poderiam ser evitadas se houvesse um acompanhamento jurídico prestado por profissionais comprometidos com a causa indígena. (CTI, 2008, p. 31).

Caso 1

O senhor que vou chamar de Sebastião, de 37 anos de idade, casado e pai, do povo wapichana e falante da língua materna, sempre morou na mesma comunidade, Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium e nunca estudou. Foi acusado de cometer crime de violência contra mulher. Segundo ele, estava bêbado quando agrediu a sua esposa. E que não tinha intenção de machuca-la, mas aconteceu. Hoje ele continua casado, mas está pagando a sua pena em trabalho comunitário de limpeza na fazenda

comunitária, na igreja, no malocão e cozinha da própria comunidade. Foi julgado pela lei da comunidade e pegou 4 anos de punição, tendo já pago 2 anos.

Caso 2

O senhor que vou chamar da Saulo de 52 anos de idade, solteiro do povo wapichana falante da língua materna, morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium. Estudou até 5º ano do ensino fundamental, cometeu o crime de aliciamento de uma menina de 12 anos de idade. Foi julgado pela Lei da Comunidade e pegou 30 anos de punição. Já pagou 3 anos de trabalho comunitário e continua pagando. Mas segundo o mesmo, ele é doente de diabete e não fez nada com a sua neta, mas foi acusado de estupro só porque estava levando-a para o rio para tomar banho. Por isso ele foi acusado.

Caso 3

O senhor que vou chamar de Bernaldo de 24 anos de idade, solteiro, do povo wapixana, falante da língua materna, e do português, morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium. Estudou até 8º ano do ensino fundamental. Segundo ele, ameaçou a sua própria mãe com a faca quando estava bêbado. Foi julgado pela Lei da comunidade e hoje a sua pena é de fazer trabalhos comunitários no retiro e na fazenda. Pegou 1 ano e 6 meses de punição e já pagou 1 mês.

Caso 4

O senhor que vou chamar de Thomás de 24 anos de idade, do povo wapichana, falante da língua materna wapichana, casado. Morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium, estudou até 3º ano do ensino médio regular. O crime do qual foi acusado foi de feminicídio. Que segundo ele estava em uma bebedeira quando tiveram uma discussão com o seu irmão e em seguida começaram a trocar socos e a briga começou. Quando ele sem querer acertou a sua cunhada com pedaço de madeira. De acordo com a Lei, as regras da própria comunidade, foi julgado e condenado a pagar 6 anos de punição, cumprido em diversos trabalhos comunitários, e já pagou 3 anos e continua pagando.

Caso 5

O senhor que vou chamar Valcir, solteiro, de 42 anos de idade, do povo wapichana, falante da língua materna wapichana, solteiro, morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium. Estudou até o 1º ano do ensino fundamental regular quando era criança. O crime que o mesmo cometeu foi Tentativa de Homicídio. Tentou matar a sua própria esposa, e segundo ele foi enquadrado pela Comarca do Município de Bonfim. Foi levado a (PAMC), passou uns 3 meses. E em seguida o tuxaua e a comunidade reivindicaram que ele pagasse a sua pena na sua própria comunidade. Conseguiram que o mesmo voltasse para cumprir a sua pena na comunidade de origem. Foi julgado e condenado pela Lei da comunidade. Pegou 15 anos de punição e já está com 2 anos pagando a sua pena, realizando todos os diversos trabalhos comunitários.

Caso 6

O senhor que vou chamar França, de 25 anos de idade, do povo wapichana, falante da língua materna wapichana, casado. morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium, estudou até 3º ano do ensino médio regular. O crime em que foi condenado foi de ameaçar o próprio irmão, quando estava bêbado. Pegou 3 anos de punição e já está com um ano pagando e continua pagando trabalhando na sua própria fazendo em diversos trabalhos como na limpeza da roça comunitária e alguns trabalhos na comunidade.

Caso 7

O senhor que vou chamar de Paulo de 29 anos, separado, do povo wapichana, falante da língua materna wapichana, solteiro, morador da própria Comunidade Pium/Terra Indígena Manoá – Pium, estudou até o 8º ano do ensino fundamental regular. O crime a que ele foi condenado foi por bater na mulher dele e foi julgado pela Lei da própria comunidade. Pegou 4 anos de punição e já pagou 2 anos e continua pagando fazendo trabalho comunitário limpando o malocão, escola e a igreja.

Caso 8

Os senhores que vou chamar de Davi e Daniel foram acusados por algumas testemunhas, que chegaram a vê-los saindo do terreno de um senhor onde haviam agredido o senhor com pauladas e roubaram a moto dele. Os dois estavam embriagados

e o tuxaua e seus assistentes conseguiram pega-los e os colocaram sob a vigilância de pessoas preparadas da comunidade para serem julgados e responder pelos seus atos. Pegaram um ano e oito meses de pena na própria comunidade. Assim, esses senhores estão pagando as suas penas de acordo como foram julgados pelo seu próprio grupo social.

4. EDUCAÇÃO INDÍGENA: Criminalização de indígena x regimento interno

Hoje podemos afirmar que os Wapichana e os Macuxi estão fazendo a constituição de suas próprias histórias, sem violência para com os outros povos, afirmando sua autonomia indígena com a participação de vários movimentos nacionais e internacionais indígenas. Sabendo que com a adoção de novos hábitos e valores não só os Wapichana e os Macuxi, mas todas as populações indígenas de Roraima sofrem até hoje. (COSTA, 2013, p. 34).

A educação escolar indígena ao longo dos anos vem tentando construir uma educação que atenda às necessidades dos povos indígenas. Sem dúvida alguma, a invenção da escrita afetou a vida nas relações sociais, quanto seus modos de organização e seus costumes e culturas por fazer parte dessas sociedades letradas, como a sociedade brasileira, novas práticas se fazem presente nos povos indígenas que somente nos anos 70. As primeiras escolas adentraram nas comunidades indígenas em Roraima. Podemos observar, segundo Fernandes, Carvalho, Repetto (2009) que:

Embora o contato da sociedade indígena com o “chamado branco” vem de longa data, seja através da religião ou dos próprios colonizadores, pouco ou nada se fez para que os “silvícolas”, como foram erroneamente denominados os primeiros habitantes desta terra chamada Brasil, tivessem a mínima oportunidade no campo intelectual e na formação superior. É sabido que o movimento indígena data a partir dos anos de 1970 onde a educação escolar passou a ser um dos temas transversais; porém somente a partir dos anos de 1990, a formação superior foi inserida na pauta das assembleias gerais. (FERNANDES, CARVALHO, REPETTO, 2009, p. 13).

Percebemos que a educação indígena está em processo constante de desenvolvimento. A escola precisa garantir esse direito, para que haja um ensino específico e diferenciado, que atenda aos objetivos e as necessidades das comunidades indígenas, implicando um bom aprendizado e garantindo a participação efetiva dos anciãos nas atividades escolares e comunitárias, tornando os jovens conscientes da importância dessa memória, a, fim de não perder de vista os valores etnoculturais, sociais e econômicos. O curso de Licenciatura Intercultural da Universidade Federal de Roraima

vem se empenhando o máximo para atender melhor a formação dos professores indígenas, criado por exigência do movimento indígena de Roraima.

Entre as motivações que levam os índios a exigir uma escola que os defenda, podemos citar: melhor controle de suas relações com agências assistenciais e de representantes da população regional; defesa do próprio território, de forma a compreenderem e utilizarem os instrumentos jurídicos que dão legitimidade a essas terras; proteção contra a exploração a que são submetidos nas transações comerciais; transmissão, dentro de suas próprias comunidades, da técnica de alfabetização e de todo o processo de ensino subsequente; impor – se ao mundo dos brancos e obter, dos diversos setores da sociedade nacional, tratamento digno. (SILVA e FERREIRA, 2001, p.35).

Os alunos da Licenciatura Intercultural são oriundos das mais variadas regiões de Roraima. Os dados a seguir foram coletados em questionário aplicado a 76 alunos em fevereiro / 2006. A primeira questão inquiria se o aluno já havia prestado algum tipo de seleção para o ensino antes de ingressar no Curso de Licenciatura Intercultural: 42 (60%) não haviam feito nenhuma tentativa e 28 (40%) já haviam tentado entrar na Universidade em diversas áreas: Ciências Sociais, Letras, Pedagogia, Matemática, Geografia, Teologia, Agronomia, Engenharia, Medicina e Biologia. Dos 28 que chegaram a prestar vestibular 19 (67,86%) não foram aprovados e 09 (32,14%) conseguiram aprovação, dentre os quais apenas 01 conseguiu concluir o curso. (FERNANDES, CARVALHO, REPETTO, 2009, p. 29). Por isso podemos concluir que:

A educação básica nas comunidades indígenas ainda é um ponto a ser trabalhado, havendo necessidade de formação de professores indígenas. Mencionou a carência de escolas de nível médio nas aldeias, destacando a importância de sua implantação para que os jovens indígenas não tenham que se dirigir às cidades para cursá-lo. Enfatizou o fato de que a legislação fala da educação escolar indígena em todos os níveis de ensino, e que ainda há muito por fazer para conseguir cumpri-la (LIMA e HOFFMANN, 2004, p.63).

Não podemos mais pensar que a educação é um campo que fica fora do cotidiano de um povo, mas temos que inserir esses conhecimentos sociais, culturais e econômicos nas metodologias de ensino de acordo com cada povo e cultura. Como afirmam Santos e Repetto (2019):

De início, houve muitas dúvidas para escolha do tema, mas com várias pesquisas exploratórias realizadas em livros e dialogando com a própria comunidade, fomos identificando a dificuldade em se trabalhar com os alunos a respeito da cultura local. Percebemos que estávamos passando por um processo de inovação pedagógica junto com os alunos. (SANTOS e REPETTO: 2019, p.26).

Por isso temos que ter um planejamento que atenda as diferenças de cada grupo social em suas atividades práticas de ensino. Para conseguirmos os nossos objetivos de ensinar e aprender respeitando essas diferenças porque não podemos generalizar pois cada grupo sabe se organizar.

Daí a importância das escolas indígenas de Roraima construírem propostas pedagógicas para discutir questões relacionadas à gestão territorial e à segurança alimentar nessas Terras Indígenas. Bem como a importância da Universidade Federal de Roraima, como a instituição pública de ensino superior com maior contribuição para a formação da população indígena do Estado, pensar estratégias de formar cidadãos indígenas comprometidos com o ensino, a pesquisa e a extensão abordando essa causa. (CARVALHO e SANTOS: 2019, p.12).

Nessa perspectiva de buscar um debate de ideias sobre essas situações nos deparemos com essa situação de como a escola vem trabalhando os seus alunos. Mais somente na “década de 1980, as Nações Unidas, a partir da comissão dos Direitos Humanos, reforçam as ações em torno do tema. Formam um grupo de trabalho sobre populações indígenas para o aprofundamento da discussão.” (SILVA e FERREIRA, 2001, p. 51).

A educação indígena desde há muitos anos vem passando por um processo de transformação. Os tuxauas têm sempre reivindicado nas reuniões e assembleias regionais, estaduais, entre regiões. Primeiro foi sobre as reivindicações para demarcações de Terras, em segundo foi o pedido de uma Educação e Saúde melhor e recentemente estão pedindo projetos de sustentabilidade econômica, agropecuária e também com os grupos de vigilância das regiões e comunidades.

Hoje temos um número bem significativo de professores indígenas formados e outros com outras formações nas áreas específicas, a maioria dos professores indígenas estão atuando como professores nas suas próprias comunidades com diversas disciplinas. Algumas escolas hoje trabalham por tema contextual.

No Estado de Roraima estimam-se 97.320 pessoas. É o que mostram dados do censo de 2022. Divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A população indígena corresponde a 15,29% do total de 636.303 habitantes do estado de Roraima. Que estão distribuídos em cerca de 200 aldeias, sendo, Ingaricó, Macuxi, Mayongong, Taurepang, Patamona, Wapichana, Yekuana, Atroari, Yanomami e Waiwai. Muitos vivem na cidade mais têm vínculos com suas comunidades de origem como por

exemplo na comunidade Araçá da Serra há algumas famílias que moram em Boa Vista, mas elas têm procurado sempre participar das reuniões do início e do final do ano. Onde colaboram com alguma coisa para ajudar nos trabalhos comunitários.

A maioria das escolas indígenas ainda está se organizando, pois há falta de materiais específicos e diferenciados. É nesse sentido que se percebe a necessidade de se continuar este trabalho, para que os alunos, num futuro próximo, tenham interesse de pesquisar ainda mais o assunto. Ao analisar os livros didáticos que são distribuídos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), percebe-se que pouco se tem de informação sobre a língua, as narrativas orais, as músicas, as comidas, a arte, as danças indígenas. As lendas indígenas, que deveriam retratar sobre essas diferenças, quando são escritas nesses livros, não trazem a etnia ou a região a que pertencem, massificando a cultura como se todas essas quase 222 etnias no Brasil tivessem apenas uma versão narrativa ou visão de determinada situação. É com essa ideia que foi criado o curso para Formação Superior para os professores Indígenas pela Universidade Federal de Roraima (UFRR). E em seguida outras instituições também abriram vagas para formar professores Indígenas. No Curso da Licenciatura Intercultural tem buscado trabalhar a Formação pela Pesquisa.

Para a Licenciatura Intercultural, a pesquisa é importante no processo de formação do professor indígena, pois além de propiciar que o professor se torne um pesquisador de sua própria realidade, privilegia os conhecimentos produzidos nessas comunidades, a exemplo da memória que, transmitida pela tradição oral, deve estar contemplada no currículo e sua sistematização cabe ao professor, que tem acesso direto a estes conhecimentos (FERNANDES, CARVALHO, REPETTO,: 2009, p. 59).

Essa formação para professores indígenas tem ajudado muito a educação que antes foi imposta pela sociedade envolvente, com extermínio das culturas indígenas, inclusive as línguas indígenas. Pois hoje o ensino-aprendizagem e as novas metodologias tinham que ser criadas para a valorização da cultura, língua, das atividades relacionadas à organização social de cada comunidade respeitando as suas especificidades.

Para isto é preciso romper com a visão totalitária e eurocêntrica que o desenvolvimento da pesquisa científica tem imposto. É preciso reconhecer o valor e a importância dos atores históricos, dos sujeitos que constroem processos e visões de mundo. Estabelecendo novas relações de diálogos e respeito mútuo. Nesta perspectiva, a pesquisa deve contribuir com o processo histórico, e não apenas iludir-se com o congelamento de fotografias estáticas e a históricas da realidade. Deve-se mostrar o processo em toda sua complexidade e inclusive com suas contradições e problemas, pois somente a tomada de consciência nos permitirá superar as limitadas formas de pensar a

realidade impostas até agora pelos modelos educativos dominantes. FERNANDES, CARVALHO, REPETTO: 2009, p. 100).

Como observamos que as questões culturais nas comunidades influenciam diretamente na aprendizagem dos alunos, pois há muitos anos as escolas funcionavam como instrumento de apagar a cultura indígena, em relação à língua que foi muito forte com os modelos de imposição cultural, realizada pelos primeiros professores não indígenas e indígenas também que tentavam apagar a história indígena.

O conhecimento indígena ou tradicional teve muitas mudanças nas metodologias de ensino e aprendizagem aos alunos das comunidades indígenas. Muitos sentem dificuldade em aprender. Por isso os professores procuram renovar as suas metodologias para ensinar os seus alunos em sala de aula. Pois as informações vivenciadas por muitas pessoas em suas comunidades estão sendo repassado por cada etapa das atividades que cada comunidade segue a partir de uma proposta de um calendário sugerido pelo professor Jorge Gashé e chamado de calendário cultural. O conhecimento tem toda a etapa a seguir de informação primeiro na maneira de como o pai ensina o filho fazendo, capinando, plantando, pescando ou caçando. Isso refleti muito em contradições com que a gente vive os dias de hoje. Muitos pais não levam, mas seus filhos para a roça porque o filho tem atividade na escola, o pai tem que enviar o seu filho para a escola. Então perdemos um pouco nessa autonomia de ordenar e organizar os horários de atividade de cada família.

4.1 Indígenas em espaço de informação: Igreja, Escola e Cadeias

A formação do indígena parte dos princípios da sua família do seu ciclo de vida do seu grupo social e cultural. A cada fase da vida é repassada as informações de vida como as regras as leis de cada comunidade de cada povo. Cada um é muito particular, antes os conselhos dos idosos eram muito respeitados. Hoje percebe-se que aconteceram muitas mudanças tanto na forma como o papel do homem tanto o papel da mulher. Antes o papel do homem era de caçar, pescar e fazer o plantio das roças e manter a sua família. Já a mulher tinha o dever de limpar, fazer, colher e produzir alimento para seus filhos. Isso tem mudado devido a entrada dessas três instituições que é a igreja a escola e a cadeia.

A igreja porque fez uma mudança na vida dos povos indígenas, pois mostrou que há um caminho diferente tirando alguns pais de família das festas que acontece hoje nas comunidades, das bebedeiras, de brigas tanto com a sua própria família como as outras famílias, o uso de bebidas alcoólicas tem sido muito alto nas comunidades, mesmo sendo proibido o consumo, mas ainda tem muitas pessoas consomem e vendem.

Essa mudança com a entrada da religião cristã tem causado uma mudança significativa pois muitas famílias conseguiram hoje se desenvolver espiritualmente algumas pessoas praticam a sua religiosidade, muitas ainda praticam também seus conhecimentos tradicional quando se fala de saúde, utilizam alguns métodos tradicionais que ajuda na recuperação de suas famílias. Percebe-se que houve umas mudanças na parte cultural e social com a entrada das igrejas tanto evangélica quanto a igreja católica. De acordo com cada comunidade foi um pouco difícil de definir métodos de como repassar os ensinamentos aos seus filhos. Pois a partir dessas três instituições houve um choque nessa forma de repassar a responsabilidade e ensinamentos aos seus filhos.

Dentre ele está o conhecimento tradicional que perpassa entre as três instituições, hoje vivenciadas por muitos indígenas. Pois a igreja é vista como forma de viver bem, a escola como forma de conseguir conhecimento para se ter uma profissão e valores para a vida. Já a cadeia como punição aos que não conseguiram se adequar a essas duas instituições. Pagamento de pena por não seguir a regra da sociedade envolvente.

Regras essas que não conhecem, leis que foram criadas para serem cumpridas e muitas pessoas as que estão já vivenciando não as conhecem e muitas que estão fora da cadeia, mas também não as conhecem. Por isso esse questionamento que temos que analisar sobre essa forma de punir o indígena e como punir uma pessoa que nem conhece um pouco da lei.

Essas mudanças que a escola trouxe impactaram muitas coisas sobre como fazer ou melhor como ensinar. Os princípios básicos dependem muito de cada família e de onde e como ela vive e repassa aos seus filhos.

Como observamos que as questões culturais nas comunidades influenciam diretamente na aprendizagem dos alunos, pois há muitos anos as escolas funcionavam como instrumento de apagar a cultura indígena, em relação à língua que foi muito forte com os modelos de imposição cultural, realizada pelos primeiros professores não indígenas e indígenas também que tentavam apagar a história indígena.

Diante do contexto socioeconômico da comunidade em relação à sociedade envolvente e da projeção do seu crescimento demográfico, fica impossível pensar em educação sem formular algumas questões sobre o papel da escola em relação à formação para o trabalho e sua relação com a qualidade de vida e subsistência do grupo. (SILVA E FERREIRA: 2001, p.96).

Examinando a formação escolar dos detentos, segundo as falas, a maioria dos indígenas tanto homens quanto mulheres não haviam concluído o ensino fundamental, muitos viviam em comunidades que não tinham nenhuma escola, só existia escola distante em outra comunidade e muitos indígenas vivem na cidade e alegam que não tiveram oportunidade de estudar porque tinham que trabalhar para ajudar os seus pais e as suas famílias. Teriam que trabalhar nos dois horários e não tinham tempo para estudar porque a noite ficavam muito cansado. Pois os trabalhos eram braçais, alguns eram ajudantes de pedreiro e pedreiro dentre outros diversos serviços.

Entretanto, segundo informações prestadas por muitos deles, os que tiveram proposta de estudar, aceitaram estudar na cadeia. Alguns deles estariam estudando, concluindo o ensino fundamental. Falavam que gostavam de estudar por que aprenderem a ler, escrever, assim estavam entendendo melhor o português e isso fazia que refletissem sobre a situação que estavam passando na cadeia. Para eles isso não era suficiente, pois queriam ter oportunidade de ter um advogado para ajudar com a saída para ajudar as suas famílias nos deveres de casa. Muitos diziam que queriam ajudar as suas mães que eram de idade e que precisava deles e delas pois elas estariam sofrendo, com dores e doenças como diabete, pressão alta, e estavam só nas suas casas.

Muitos diziam que quando eram crianças nunca tiveram oportunidade de estudar pois trabalhavam na roça com os seus pais, e que não tinham tempo para frequentar a escola. Pois na maioria das comunidades indígenas já são ofertados o ensino Infantil e ensino fundamental e ensino médio regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA); pois queriam voltar para as suas comunidades de origem e trabalhar ajudando a sua comunidade nos trabalhos comunitários.

A escola nas comunidades indígenas é um desafio nos dias de hoje, porque muitas práticas negaram a identidade indígena, a cultura e a língua. Sobre a formação dos detentos indígenas foi uma opção interna dos procedimentos da cadeia. Onde uns escolheram entrar no projeto de atividade com madeira e outros com borracha e outros com limpeza em locais públicos como rodoviária etc. E outros a escola. Percebe-se que,

esses projetos ajudaram muito, pois cada um recebe alguma coisa de alimentação como verduras etc., e ajudava muito porque o alimento não tinha verdura.

Refletir sobre o papel da escola com os detentos ajudou a entender o processo de aprendizagem nas atividades feitas na hora da aula, falavam que assim que saírem da cadeia eles iriam continuar seus estudos nas suas comunidades de origem. A escola dentro da cadeia ajuda muito na construção de valores e respeito dependendo da dinâmica pedagógica aplicada nas aulas. Pois mesmo sem entender bem o português, o depoimento de uma detenta disse que hoje conseguia interpretar um texto e que daquele momento foi como uma luz para guiar um destino. Então expliquei na entrevista dessa senhora que a escola é um meio de transformação intelectual sobre a vida em sociedade e sempre temos que entender o outro por mais diversas questões. Temos que conhecer bem a lei, para podermos cobrar sobre melhoria nas nossas comunidades e que temos de ter consciência do que estamos fazendo. Temos que mudar essa realidade que os indígenas adentram as cadeias, muitas vezes sem conhecer quase nada da constituição federal. Muitos já tinha ouvido falar, mas outros nunca tinham ouvido falar das leis que operam em nosso país. Leis que regem e tira as pessoas que são apresentadas como ameaça para a sociedade desse país chamado Brasil.

A escola, nos dias atuais, tenta fazer o máximo para a população indígena, oferecendo uma educação diferenciada que atenda os anseios da comunidade com projetos que incluem todos os alunos para participar efetivamente das atividades da escola e da comunidade. Mesmo com essa interação de alunos e comunidades existe resistência e algumas famílias por não entender que a escola e comunidades têm que caminhar junto, para atender as questões culturais de cada povo, no que diz respeito às atividades nos trabalhos comunitários, alguns pais aceitam, mas outros querem que seus filhos aprendam para poder concorrer às universidades.

Muitos indígenas acabam se envolvendo no mundo do crime por diversos fatores e não têm conhecimento da lei, pela falta de oportunidade de trabalho, por questões que têm a ver com consumo excessivo de bebidas alcoólicas, e por diversos fatores como problemas psicológicos, dentre muitos outros.

4.2 Criminalização em Roraima

A primeira etapa desse processo de criminalização racista e etnocida firmou-se com a legislação indigenista integracionista (assimilacionista), desenvolvida no início do regime republicano, no século XX, e mantida na legislação infraconstitucional atual. E, embora posteriormente superado este ideal de integração, continuou a traduzir o teor da criminalização de indígenas na doutrina e jurisprudência criminais majoritárias. (SILVA, 2016, p. 103)

A criminalização dos povos indígenas por muitos tempos vem acontecendo por não termos um estado que não reconhece os seus direitos e que tenha políticas que atendam às necessidades reais que reconhece as especificidades e etnicidade de cada povo.

Durante muitos anos os povos indígenas vêm sendo criminalizado porque muitas pessoas (índio) não conhecem os seus direitos. E muitos não tiveram a oportunidade de estudar. E muito não tem acesso as informações as leis que regem o nosso país. Como foram tratados por décadas.

Embora sujeito a variações, o índio arquetípico é considerado universal (reportando-se a inumeráveis indivíduos e coletividades) e atemporal (pois que persiste a visão de remanência destes indivíduos e sociedades: os índios de hoje vivem como os antepassados). Qualidades como bondade, ingenuidade, singeleza, economia solidária e integração à natureza, dentre outras, são positivamente de um caráter genericamente atribuído a todos os indígenas, em todos os tempos, e disputam a primazia de definição de quem seja o índio com negatividade que, paralelamente, também têm força nos discursos sustentados: maldade, maledicência, primitivismo, economia subsistente (entendida como precária) e selvageria, vez ou outra, são proferidas para determinar a natureza do índio. Além do abundante ou aquém do ínfimo, o índio arquetípico é o ser das desmedida. (SILVA, 2016, p.25).

Assim são vistos nos discursos políticos-jurídico desde a implantação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Hoje em Roraima é um estado que acolhe, mas também não reconhece os povos indígenas que nele vivem como povos diferenciados. Que precisam da assistência do estado quanto na educação na saúde na economia em geral. Somos muitos julgados e excluídos pelos não indígenas por não termos o pensamento de produzir com abundancia e nem atitude de realizar grandes produções em escalas e ambição em ter muita riqueza principalmente quando se trata do papel moeda.

Algumas propostas legislativas foram apresentadas no Congresso Nacional para disciplinar, de modo mais amplo, o tratamento jurídico - penal de indígenas. Mas a maioria dos não indígena questiona sobre as demarcações que dizem ter muita terra pra

pouco índio, mais quando se observa as nossas comunidades tem tentado acompanhar essa sociedade quanto adquirindo alguns benefícios pelo governo federal, estadual e municipal.

Muito povos de diferentes regiões vivem hoje tentando se organizar tanto na vida política, social e cultural de seu povo, mas tem enfrentado muitas dificuldades na administração comunitária, os nossos representantes desde o presidente, senadores aos deputados estaduais, federais, e o municipal que hoje temos um representante indígena que é prefeito e que vem ouvindo as demandas da comunidade.

Nas comunidades indígenas desde os anos da implantação das ações sociais o conselho tutelar tem se mostrado parceiro das comunidades tentando solucionar algumas situações como ajudar as famílias, crianças e adolescentes no nosso Município de Normandia. Com palestras e reuniões com as famílias que passam por problemas. Trabalhando de acordo com o Art. 22 da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA.

Hoje localizado na sede do município na Rua Chagas Peixoto n. 001-Centro. Com os conselheiros: Elton Mozart; Genival Nunes; Gerson Menezes; Gildemara Lopes e Wyldemar Barros. E a secretaria Elemita Bezerra.

4.3 Criminalidade definida pelos presidiários e presidiárias

Como resultado de uma identidade social e historicamente construída, o índio esteve sujeito a diversos tratamentos jurídicos no tempo: aliados ou inimigos, livres ou cativos, donos da terra ou invasores – à definição de sua essência uma definição de seu direito. Em outras palavras, categorizar quem é e quem não é indígena é reconhecer é reconhecer ou não a necessária incidência de uma tutela jurídica específica. A constante ressignificação do ser do índio está sujeita ao alvedrio das circunstâncias históricas e político – jurídicas dos seus definidores (SILVA, 2016, p. 30).

Na minha pesquisa nas penitenciárias de Roraima, para definir quem entrevistar, usei um roteiro de perguntas para obter informações nas unidades prisionais. Deparei-me com algumas situações em que os agentes carcerários observaram pelos estereótipos de ser indígena aquele que tem cor pardo, cabelo preto e liso etc. Segundo eles disseram, que esses sim são indígenas então ordenaram uma pessoa para chamar os que viram com essas características. Em conversa com os primeiros presos, soube que havia mais indígenas na mesma cela que eram Macuxi e Wapixana, então disse que eu iria novamente levar mais formulários e chamaria pelos nomes e assim se sucedeu, os

carcereiros tiveram um pouco de timidez quando alguns parentes se identificaram como Macuxi e Wapichana. Alguns eram de cor branca e cabelos enrolados.

Esta postura não é defensável do ponto de vista científico. Categorizar indígenas como primitivos e objetivar integra-los a “sociedade nacional” são instrumentos conceituais que servem àqueles interesses de supremacia estatal e de manutenção da ordem constituída, mas nada explicam as diferenças existentes. Tais argumentos não se restringem à filosofia política ou à antropologia política: espraiam-se para as outras ciências que são cooptadas a respaldar o poder político coercitivo e a instauração de um regime de desigualdades. (SILVA, 2016, p. 56).

Entre conversas dos indígenas presos, pude fazer várias reflexões sobre a criminalidade do ponto de vista indígena e do ponto de vista não indígena até porque havia alguns que eu já conhecia das comunidades vizinhas e da comunidade onde eu moro atualmente. Tentarei explicar segundo as falas dos indígenas presidiários. A maioria dos presos não sabiam definir o que é criminalidade, muitos entre eles, estão pagando suas penas sem ter o conhecimento de que o ato que praticaram era crime.

O direito - se encarado como fundamentador da existência do próprio estado – reproduz estas noções etnocêntricas e é pensado e exercido como universalmente dotados das mesmas singulares características, sob pena de ter que reconhecer a multiplicidade de sistemas normativos que, inevitavelmente, convivem no espaço e no tempo. E o Direito Penal – como ciência jurídica concernente ao poder punitivo do Estado – não poderia apartar-se desta orientação, instituindo por vezes, em relação aos indígenas, uma penalidade civilizatória. (SILVA, 2016, p. 56).

Pois a cada ano que passam, pagando as suas penas, nada é reduzido sobre o tempo que estão ali. Eles querem ter apoio de alguma instituição para poder sair da prisão e ajudar na comunidade nas orientações sobre essas situações em que foram criminalizados (as). Explicando que para seus parentes, filhos, netos que não cometam o mesmo erro que cometeram sem saber que iriam pagar muito caro por muito tempo.

Obtive muitos relatos como: “é muito ruim viver nesse lugar, todo dia temos que lutar para estar com vida”. “Esse lugar não é bom somos muitos maltratados quando uma pessoa do grupo erra todos pagam”. Os que não conseguem falar bem o português e erram na fala em português por isso sempre trabalham mais fazendo as obrigações ordenadas dos chefes do grupo e também as atividades de outras pessoas não indígenas presos. Pois se eles não fazem os serviços, são batidos e torturados por eles.

A criminalização de indígenas acaba por considerar, por vezes, realizado o ideal integracionista da legislação ordinária ou por parte desta para definir os

direitos submetidos a julgamento. Trata-se, assim do exercício de uma penalidade civilizatória, isto é, de uma tática política etnocida de neutralização ou, mesmo, de supressão da diversidade étnica, que se faz presente no investigado ou acusado, por meio da comunicação de um discurso jurídico que afirma completo o seu processo de assimilação à sociedade nacional”, com o consequente abandono do reconhecimento de seus direitos inerentes à temática penal ou de execução da pena. (SILVA, 2016, p. 58).

E para eles, muitas pessoas são criminalizadas sem saber o porquê da situação que vivem na comunidade. Eles esperam que sua liderança apareça lá com eles para conversar, o que não acontece porque é uma burocracia para entrar nesses locais. A criminalização de indígena vem ocorrendo de forma que merece ter uma atenção especial.

Por determinação do art. 56 do Estatuto do Índio, ao indígena criminalizado deve ser aplicada atenuante de pena, bem como determinado o seu cumprimento, se possível, em regime prisional especial de semiliberdade, em estabelecimento próximo ao posto de suas terras e territórios. (SILVA, 2016, p.234).

O que mais se ouviu dos indígenas presos foi que eles queriam pagar as suas penas mais próximas do seu povo e de sua comunidade. Alegam que alguém teria que solucionar alguma coisa a favor deles. Além do fato que que muitos afirmam não ter cometido o crime do qual estão sendo acusados.

Falando sobre criminalização é um tema que ainda tem que ser bem refletido, sobre os crimes que muitos dos nossos parentes estão pagando as penas nas cadeias públicas. A criminalização de pessoas indígenas vem carregado de muitos preconceitos e discriminação. Por parte das pessoas que julgam tantos nas comunidades, quanto nas outras localidades,

5 CONCLUSÕES

A pesquisa foi colaborativa e participativa, pois irá ajudar no processo de construção de regimentos comunitários com membros do Conselho Indígena de Roraima (CIR). Esperamos contribuir para o debate em torno da criminalização/ direitos dos indígenas na inserção de membros e dos líderes das comunidades, das instituições dos presídios, seja em sua dimensão local, nacional, tomando como base a Constituição Federal e outras leis que regem o país, para pensar na criação políticas públicas que visem favorecer e atender especificamente os povos indígenas de Roraima, com sua trajetória

específica de lutas por direitos que já conquistou algum espaço nas esferas institucionais do Estado, na educação e na saúde, mas ainda tem muitos processos que ficam sem ser atendidas.

Buscando alternativas para resolver a situação dos indígenas que estão nos sistemas prisionais. E rever como os sistemas prisionais faz a reeducação do indígena e da indígena dentro da unidade prisional. Procurando alternativas para que os mesmos venham a entender e compreender o por que ele está pagando a sua pena. Já que percebemos que temos indígenas que foram presos sem entender o motivo da sua prisão. Pois cada situação de cada preso e presa tem sua especificidade de inserção na sociedade.

A pesquisa abrange um estudo etnográfico deste momento histórico em que os regimentos indígenas estão sendo escritos. Devido ao processo histórico e cultural de cada comunidade, penso que este trabalho possa ser útil para os povos indígenas em Roraima e no restante do país, tendo em vista as várias conquistas ligadas aos processos de reeducação em especial para os presos (as) que ficam à mercê da sociedade nacional e com medo, quanto ao seu futuro e sentem na pele as dificuldades que envolvem a justiça. Pensamos que a pesquisa pode ser útil, também, para os demais pesquisadores do tema de Criminalização Indígena e, dentro dele, os que se interessam em entender sobre o sistema prisional. Ao analisar as visões que os indígenas têm das prisões. O que nos faz refletir sobre como a justiça julga e criminaliza os indígenas de acordo cada ato cometido por cada indivíduo indígena, fazendo cada vez mais famílias se envolver com as leis e com todo o sistema jurídico e enfim a prisão.

Por fim, espero contribuir para a discussão em prol dos direitos dos povos indígenas, validando os conhecimentos historicamente culturais dos povos indígenas em instâncias jurídicas, para que recebam o mesmo grau de importância que os conhecimentos ocidentais recebem, superando assim um desagradável histórico de “racismo epistêmico” e discriminação. Visamos despertar uma consciência maior entre os presos dos seus direitos constitucionais diferenciados como indígenas, além de dar voz aos indígenas presos para reforçar suas reivindicações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAINES, Stephen G. 2015. A situação prisional de indígenas no sistema penitenciário de Boa Vista. *Vivência: Revista de Antropologia*. UFRN/DAN/PPGAS v. I., N 46 (jul/dez. de 2015), Natal: UFRN. p. 143-155.

_____. 2009. “Esperando para ser julgado”: Indígenas no sistema penitenciário de Boa Vista em Roraima”. In: SMILJANIC, Maria Inês; PIMENTA, José; BAINES, Stephen G. (Orgs.) *Faces da Indianidade*, Curitiba: Nexo Design, Capítulo VII, p. 169-186

BOURDIEU, Pierre, 1930-2002. *O poder simbólico*, 14ª ed. – Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2010.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 1996 [1964]. *O Índio e o Mundo dos Brancos*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, (4a edição).

_____. 1978. *A Sociologia do Brasil Indígena*. Brasília: UNB, Rio de Janeiro.

_____. 1968. *Urbanização Tribalismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

_____. 1981. *O Índio E O Mundo Dos Brancos*. UNB Universidade de Brasília. (3a edição).

CARVALHO, Fabíola Christian Almeida de, SANTOS, Jainne Gomes de Melo Sampaio dos. 2019. *Saúde, Educação e Ambiente: Experiências do PET Intercultural na UFRR*. Boa Vista: Editora da UFRR.

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA (CTI). *Situação dos Detentos Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul*. 1ª. ed. - Brasília: CTI, 2008.

COELHO DE SOUZA, Marcela. 2010. *Cultura invisível: conhecimento indígena e patrimônio imaterial*. *Anuário Antropológico*, p. 179-210.

COSTA, Edlamar Menezes. 2013. *As Práticas Lúdicas na Comunidade Indígena*. (Dissertação de Mestrado). Pelo PPGAS da UFAM.

FARAGE, Nádia. 1991. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS.

_____. 2002. “Instruções para o presente: os brancos em práticas retóricas Wapishana”. In: ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita (Orgs.). *Pacificando o Branco: cosmologias do contato no Norte-Amazônico*. São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado, p. 507-527.

FOUCAULT, Michel. 2014. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 42. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes.

GALVÃO, Eduardo, 1921-1976. Encontro de sociedades: índios e brancos no Brasil/ Eduardo Galvão; prefácio de Darcy Ribeiro. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GEERTZ, Clifford. 2008 - A interpretação das culturas - 1.ed., IS.reimpr. - Rio de Janeiro : LTC.

GOFFMAN, Erving. 2007. Manicômios, prisões, e conventos, São Paulo: Perspectiva.

_____. 2004. Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução: Mathias Lambert.

GUAJAJARA, Maria Judite da Silva Ballerio. 2020. Mulheres Indígenas: Gênero, Etnia e Cárcere Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. - UnB como requisito parcial para obtenção do grau de mestra em Direito, Estado e Constituição.

LARAIA, Roque de Barros. 2003. Cultura um Conceito Antropológico. 16 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

LASMAR, Cristiane. 2005. De volta ao lago de leite: gênero e transformações no Alto Rio Negro. São Paulo / Rio de Janeiro: UNESP / NUTI.

LIMA, Antônio Carlos de Souza e HOFFMANN, Maria Barroso. 2004. DESAFIOS PARA UMA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL Políticas públicas de ação afirmativa e direitos culturais diferenciados Seminário, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

LEVI-STRAUSS, Claude. 1989. O pensamento Selvagem: Papyrus.

LUCIANO, Gersem José dos Santos. 2011. Educação para manejo e domesticação do mundo entre a escola ideal e a escola real: os dilemas da educação escolar indígena no Alto Rio Negro. 2011. 368 f. Tese (Doutorado em Antropologia) Universidade de Brasília, Brasília. <http://repositorio.unb.br/handle/10482/9931>.

MAIA, Clarissa, N, SÁ NETO, Falvio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. 2017. História das Prisões no Brasil. Rio de Janeiro: anfiteatro.

MELO, Juliana, SIMIÃO, Daniel, BAINES, Stephen. 2016. Ensaio sobre justiça, reconhecimento e criminalidade [recurso eletrônico] /– Natal, RN: EDUFRN, 2016.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de e MOTA, Fabio Reis. 2010. Práticas Punitivas, Sistema Prisional e Justiça. (organizadores), Niterói: EdUFF.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de e BAINES, Stephen Grant. 2005. Nacionalidade e etnicidade em fronteiras. Brasília: editora Universidade de Brasília.

RAMOS, Léia da Silva. 2010. Fortalecer e Valorizar a Cultura, Indígena através das Narrativas Oraís da Comunidade Araçá da Serra. Monografia de Conclusão de Curso. Boa Vista: UFRR.

REPETTO, Maxim. 2008. Movimentos Indígenas e Conflitos Territoriais no Estado de Roraima. Boa Vista: Editora da UFRR. Sobretudo: “Introdução”, p. 9-11; Capítulo 1 “Por uma antropologia crítica para Roraima e para América Latina”, p.13-24; “Conclusões”, p. 157-161.

SAHLINS, Marshall David. 1976. Cultura e Razão Prática. Zahar editores. Rio de Janeiro.

SANTILLI, Paulo, 2002. “Trabalho escravo e brancos canibais: uma narrativa histórica Macuxi”. In: ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita (Orgs.). Pacificando o Branco: cosmologias do contato no Norte - Amazônico. São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado, p. 487-503.

_____. 2001. Pemongon Patá: território Macuxi, rotas de conflito, São Paulo, Editora UNESP, 2001, 225 pp.

SANTOS, Jonildo Viana dos. Relações sociais e mecanismo de conflito na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Departamento de Ciências Sociais – DCS / Centro de Ciências Sociais e Geociências – CCSG – UFRR. Monografia: Boa Vista, 2004.

SANTOS, Jovina Mafra dos, REPETTO, Maxim. Propostas pedagógicas, materiais educativos e novos desafios para a formação de professores indígenas Boa Vista: Editora da UFRR, 2019.

SCHADEN, Egon. 1969. “Os estudos de aculturação na etnologia brasileira”. Em SCHADEN, Egon. Aculturação Indígena. São Paulo: Livraria Pioneira Editora: Editora da Universidade de São Paulo, p. 3-58.

SILVA, Aracy Lopes e FERREIRA, Mariana Kawall Leal, (organizadoras) São Paulo: Global, 2001.

SILVA, Tédney Moreira da. 2016. No banco dos réus, um índio: criminalização de indígenas no Brasil. São Paulo: IBCCRIM.

TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. 2015. Movimentos indígenas na América Latina em perspectiva regional e comparada Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas V.9 N.1 2015, p.165-206.

< periódicos. unb.br/index.php/repam/article/download/10782/11315 >

_____. 2016. Regimes de Indianidade, tutela coercitiva e estadania: examinando a violência institucional contra indígenas no Brasil e no Canadá. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 194-222, jul/dez.

VERDUM, Ricardo (organizador) Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas/Ela Wiecko V. de Castilho [et al]. - Brasília: Inesc, 2008.

VIEIRA, Jaci Guilherme. 2003. Missionários, Fazendeiros e Índios em Roraima: a disputa pela terra - 1777 a 1980. (TESE DE DOUTORADO, Recife, 2003).

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo, 1999. “Etnologia brasileira”. In: MICELI, Sérgio (Org.) O que ler na Ciência Social brasileira (1970-1995). Editora Sumaré/ANPOCS, p. 109-223.

WEISS, Laura; ENGELMAN, Juan; VALVERDE, Sebastián. 2013. Pueblos Indígenas Urbanos em Argentina: un estado de la cuestión. Revista Pilquen, Sección Ciencias Sociales, Año XV, Vol. 16, Nº 1, p. 1-14.

Revista África e Africanidades - Ano I - n. 3 - Nov. 2008 - ISSN 1983-2354
www.africaeaficanidades.com Revista África e Africanidades - Ano I - n. 3 - Nov. 2008
- ISSN 1983-2354 www.africaeaficanidades.com Raça, gênero e sistema prisional: relato de experiências com mulheres negras que cumprem penas em regime aberto ou semi-aberto. Adriana Severo Rodrigues Mestranda do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC - Rio) E-mail: adriasevero@bol.com.br.

Ministro da Justiça confirma envio de 200 homens da Força Nacional para AM e RR. (2017, janeiro 10). Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/ministro-da-justica-confirma-envio-de-200-homens-da-forca-nacional-para-am-e>. Acessado em 15 de fevereiro de 2024.